

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (AL)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023

Retificação de Nº 01, de 17 de novembro de 2023. Retificação no Cap. 3- Cronograma Previsto. Retificação no Cap.7C-Declaração de Hipossuficiência, item 4 e 6, letra f. Retificação no Cap.9, item 2 e acréscimo do Cap. 9.A sobre as provas Subjetivas para o Cargo de Procurador(a) Municipal. Retificação no Conteúdo Programático do Cargo de Médico(a) Urologista Anexo III, item 1.4 de Conhecimentos Específicos. Retificação no Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos dos cargos: Merendeiro (a) Escolar, Auxiliar de Serviços de Apoio e Administrativo Educacionais, Agente de Arrecadação Tributária, Agente Comunitário(a) de Saúde, Agente de Trânsito, Condutor de Ambulância, Condutor de Veículos Escolares, Técnico Agrícola, Secretário Escolar, Arquivologista, Fiscal de Tributos, Médico (a) Auditor, Médico (a) Cirurgião Vascular, Médico (a) PSF, Médico (a) Gastroenterologista, Médico (a) Oftalmologista, Professor (a) de Intérprete de Libras, Zootecnista. Retificação no 14.A. DA PROVA DE TÍTULOS, item 1. Retificação na Escolaridade e Requisitos para os cargos de Guarda Municipal e Procurador(a) Municipal. Retificação dos Vencimentos para os Cargos de: Fiscal de Tributo Municipal, Agente de Arrecadação, Assistente de Arrecadação Tributária, Enfermeiro (A) de PSF, Médico (a) Angiologista, Médico (a) Cardiologista, Médico (a) Cirurgião Vascular, Médico (a) Cirurgião- Geral, Médico (a) Clínico Geral, Médico (a) Dermatologista, Médico (a) Generalista PSF, Médico (a) Gastroenterologista, Médico (a) Ginecologista, Médico (a) Infectologista, Médico (a) Neurologista, Médico (a) Oftalmologista, Médico Oncologista, Médico (a) Ortopedista, Médico (a) Pneumologista, Médico (a) Proctologista, Médico (a) Psiquiatra, Médico (a) Reumatologista, Médico Urologista, Odontólogo (a) PSF. Retificação no ANEXO I - Exclusão do cargo de Médico (a) de PSF sendo integrado no quantitativo de vagas do cargo de Médico Generalista PSF. Retificação para os Cargos de Técnicos em Edificações e Técnico em Meio Ambiente na Escolaridade e Requisitos no Anexo II.

Retificação de Nº 02, de 30 de novembro de 2023. Ajuste no Cap. 3 – Cronograma previsto. Retificação no 14.A. DA PROVA DE TÍTULOS, inclusão do Professor de Educação Religiosa. Retificação no ANEXO II – inclusão da carga horária do Médico (a) Cardiologista; Médico (a) Cirúrgico Vascular; Retificação no Cap. 20.A - Da investigação social para o cargo de Agente de Trânsito.

Retificação de Nº 03, de 21 de dezembro de 2023. Retificação do CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

Retificação de Nº 04, de 02 de Fevereiro de 2024. Retificação do CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.

O Município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas, por meio da comissão permanente de licitação – CPL, ratificação de Processo Administrativo nº 4.418/2023 – Dispensa de Licitação de 12 de setembro de 2023, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, torna público o presente edital de concurso que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados nesse instrumento. O concurso disponibilizará 219 vagas para **84 cargos** previstos neste instrumento.

Sumário	1
CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)	3
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO	4
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS.....	6
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	6
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS	7
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO	8
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.....	11
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS	11
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS).....	16
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	16
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.....	16
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	17
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	17
CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS	23
CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS.....	24

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL	24
CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO	24
CAPÍTULO 19. DO CURSO DE FORMAÇÃO	25
CAPÍTULO 20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS	25
CAPÍTULO 21. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	27
CAPÍTULO 22. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES.....	27
CAPÍTULO 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	29
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES.....	32
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	58
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA.....	83
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	84
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA	85
ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	86

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e Whatsapp (81) 99769-0218.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Palmeira dos Índios (AL) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério do Município de Palmeira dos Índios.
7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades do Município de Palmeira dos Índios.
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Palmeira dos Índios (AL) e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
9. As provas serão realizadas no município de Palmeira dos Índios (AL) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes do Município de Palmeira dos Índios, sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.

2. Exclusivamente para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO será realizado o teste de aptidão física (etapa de 2ª fase).
3. Exclusivamente para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO será realizado o teste psicológico, teste toxicológico, exames médicos e complementares, de caráter eliminatório (após o resultado final concurso) pelo Município de Palmeira dos Índios.
4. Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL será realizado o teste de aptidão física (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório.
5. Exclusivamente para os cargos de AGENTE DE TRÂNSITO e GUARDA MUNICIPAL, será realizado **curso de formação** (depois do resultado final do concurso) pelo Município de Palmeira dos Índios, de caráter eliminatório, aplicável apenas a candidatos aprovados no teste de aptidão física
6. Exclusivamente para os cargos de, AGENTE DE ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE, será realizado **curso de formação** (depois do resultado final do concurso), de caráter eliminatório, pelo Município de Palmeira dos Índios.
7. Exclusivamente para os cargos de AGENTE DE TRANSITO será realizada a **Investigação Social**, de caráter eliminatório, a ser realizada por membros da comissão específica formada pelo Município de Palmeira dos Índios, quando da nomeação dos candidatos (as) aprovados.
8. Os (as) candidatos (as) ao cargo de AGENTE DE TRÂNSITO e GUARDA MUNICIPAL que não forem convocados para as etapas de 2ª fase (teste de aptidão física) durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essas etapas pelo Município de Palmeira dos Índios.
9. Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR (A) (todos) e PROCURADOR (A) MUNICIPAL, será realizado prova de títulos (etapa de 2ª fase), somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva e subjetiva para Procurador (a) Municipal. Para o cargo de Procurador (a) Municipal, o concurso será constituído de três etapas e duas fases, sendo a primeira etapa a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; a segunda etapa de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e a segunda fase terá a terceira etapa de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
10. Exclusivamente para o cargo de PROCURADOR (A) MUNICIPAL, será realizado uma prova objetiva com 50 (cinquenta) questões (de caráter eliminatório) e uma prova subjetiva, que consistirá de:
 - a) 1 (uma) questão subjetiva do programa de Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo constante no Anexo III (Conteúdo Programático); e
 - b) 1 (uma) questão subjetiva do programa de Direito Processual Civil constante no Anexo III (Conteúdo Programático).
11. Exclusivamente para o cargo de PROCURADOR (A) MUNICIPAL, os candidatos classificados até a 30.ª (trigésima) colocação na prova objetiva terão sua prova subjetiva corrigida e a pontuação obtida somada à pontuação de sua prova objetiva. Os candidatos classificados da 31.ª (trigésima primeira) colocação em diante na prova objetiva serão eliminados.
12. O candidato ao cargo de PROCURADOR (A) MUNICIPAL deverá ter nota final da prova subjetiva de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da pontuação dessa prova. Caso ele não obtenha essa porcentagem será eliminado do certame. Somente serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos ao cargo de Procurador (a) Municipal que forem aprovados na Prova Objetiva que atingirem a pontuação mínima estabelecida no Cap. 11, item 9, e que tiverem sido aprovados na Prova Subjetiva (Cap. 11, item 9).
13. As disposições complementares para as etapas de 2ª fase (**etapas eliminatórias do teste de aptidão física e prova de títulos**) poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do Whatsapp (81) 99769-0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022**, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.

4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
- 6. O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	31/10/2023	www.admtec.org.br , www.palmeiradosindios.al.gov.br
Abertura do período de realização das inscrições.	31/10/2023	www.admtec.org.br
Início do período de emissão do boleto de pagamento.	31/10/2023	www.admtec.org.br
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	De 31/10 à 02/11/2023	www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes	De 31/10 à 02/11/2023	www.admtec.org.br
Período de Upload dos documentos de hipossuficiência.	De 03/11 à 05/11/2023	www.admtec.org.br
Período de Upload da Declaração de Hipossuficiência Específica.	De 09/11 à 11/11/2023	www.admtec.org.br
Resultado dos recursos de impugnação de edital	14/11/2023	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	22/11/2023	www.admtec.org.br , www.palmeiradosindios.al.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 22/11 à 24/11/2023	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	29/11/2023	www.admtec.org.br , www.palmeiradosindios.al.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	18/12/2023	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 18/12 à 20/12/2023	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do boleto	19/12/2023	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional e respostas das solicitações de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	21/12/2023	www.admtec.org.br , www.palmeiradosindios.al.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	02/01/2024	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS E SUBJETIVAS PARA PROCURADOR.	14/01/2024	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	15/01/2024	www.admtec.org.br, www.palmeiradosindios.al.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 15/01 à 17/01/2024	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas, gabarito definitivo.	26/01/2024	www.admtec.org.br, www.palmeiradosindios.al.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para prova subjetiva.	02/02/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recurso contra a convocação para correção da prova subjetiva.	De 02/02/2024 à 04/02/2024	www.admtec.org.br
Divulgação resultado preliminar da Prova Subjetiva	16/02/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar da Prova Subjetiva	De 16/02 à 18/02/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado dos recursos da Prova Subjetiva e resultado final das Provas Subjetivas.	23/02/2024	www.admtec.org.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a Prova de Títulos.	15/03/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação para a Prova de Títulos.	De 15/03 à 17/03/2024	www.admtec.org.br
Publicação da lista final de convocação para a Prova de Títulos e resposta aos recurso.	20/03/2024	www.admtec.org.br
Período de entrega de documentação comprobatória de títulos (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	De 20/03 à 22/03/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	05/04/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da Prova de Títulos.	De 05/04 à 07/04/2024	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da Prova de Títulos.	12/04/2024	www.admtec.org.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física.	03/05/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação do Teste de Aptidão Física.	De 03/05 à 05/05/2024	www.admtec.org.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste de Aptidão Física e Resposta aos recursos.	08/05/2024	www.admtec.org.br
Realização do Teste de Aptidão Física.	12/05/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	17/05/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	De 17/05 à 19/05/2024	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste de Aptidão Física.	24/05/2024	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	25/05/2024	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	De 25/05 à 27/05/2024	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	31/05/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final do concurso.	31/05/2024	www.admtec.org.br, www.palmeiradosindios.al.gov.br

- As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital amplo conhecimento.

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília – DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã (cargos de Nível Médio/Técnico)	07h00 (sete horas) – horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) – horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) – horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) – horário de Brasília (DF)
Turno da tarde (cargos de Nível Fundamental e Superior)	14h00 (quatorze horas) – horário de Brasília (DF)	15h00 (quinze horas) – horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) – horário de Brasília (DF)	18h20 (dezoito e vinte) – horário de Brasília (DF)
Turno da tarde (cargo de Nível Superior) Procurador (a) Municipal	14h00 (quatorze horas) – horário de Brasília (DF)	15h00 (quinze horas) – horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) – horário de Brasília (DF)	19h20 (dezenove e vinte) – horário de Brasília (DF)

3. Poderão o ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo Município de Palmeira dos Índios ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.

2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte do Município de Palmeira dos Índios com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.

3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

- Ser aprovado (a) neste concurso público.
- Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Cumprir as determinações deste edital.
- Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.

2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
4. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
5. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por meio deste Edital ou daquelas criadas no período de validade do Concurso Público, de acordo com o cargo que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no artigo. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 9.508/2018, e na Lei Municipal nº 1.240, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.240, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.
3. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
4. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
5. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
6. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
8. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
9. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar do Município de Palmeira dos Índios, objetivando verificar se a deficiência se enquadra

nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.

2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pelo Município de Palmeira dos Índios no momento da posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em **Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios**, para a perfeita transparência do processo público.
4. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
7. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
8. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
10. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
11. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do Whatsapp (81) 99769-0218.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (a) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.
12. O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do cronograma previsto), **item 2** para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.

13. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Cargo de nível médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de nível técnico	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de nível superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do Whatsapp (81) 99769-0218.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que for doador de medula óssea ou doador de sangue regular atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público.
3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá preencher a opção de doador de medula óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público, no ato da inscrição.
4. **Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 5º, II do mencionado decreto, e atende às exigências desde edital, quanto à apresentação de informações.**
5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
6. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
 - d) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos de isenção (RG – frente e verso, CPF, comprovante de residência, comprovante do NIS e/ou de programas sociais) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
 - e) O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
 - f) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Declaração de **hipossuficiência Específica (Anexo VI)** através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
7. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.
8. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
9. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o formulário completo conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
12. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
13. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
14. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
15. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.
16. O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO

NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS

NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.

NIS inválido, de acordo com o MDS
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
O (a) candidato (a) não enviou a documentação complementar em conformidade com o edital (capítulo 7.C)

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

- A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
 - O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;
 - O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
 - O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
 - O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
6. O (a) candidato (a) com TDAH e Dislexia poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, para tal atendimento o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
- O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - O (a) candidato (a) deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
 - O (a) candidato (a) deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;
 - São médicos especialistas: Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas.
7. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.
8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.

- A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas para todos os Cargos, exceto para o cargo de Procurador (a) Municipal, as Provas terão duração de 4 (quatro) horas, sendo aplicadas na mesma data e horário as Provas Objetiva e Subjetiva.

3. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
4. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.
5. As provas serão realizadas no município de Palmeira dos Índios ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
6. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
7. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Palmeira dos Índios, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
8. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
9. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.
10. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
11. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
12. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
13. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
14. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
15. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
16. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
17. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
18. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
19. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
 - a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
 - b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Certificado de Reservista;
 - g. Documento de identificação emitido por comando militar;
 - h. Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
 - i. Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
 - j. Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);
 - k. Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
 - l. Passaporte.
20. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
21. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
22. O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.

23. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência, no momento de realização das provas, na forma definida nesta edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
24. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
 - b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
 - c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
 - d. Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
 - e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *vade mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
 - f. Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
26. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
27. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
28. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
29. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
30. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
31. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
32. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
33. Não será permitido ao (a) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
34. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
35. Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
36. Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
37. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
39. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
40. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
41. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- a. Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
 - b. Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
 - c. Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
 - d. É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
42. O fiscal terá autorização explícita da comissão executora do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
43. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.
44. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (a) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
45. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
46. É proibido destacar folhas do caderno de questões.

47. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
48. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
49. A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
50. A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
51. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
52. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
53. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
54. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
55. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
56. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
57. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
58. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
59. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
60. O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de provas no sábado, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das provas objetivas, de uma declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse edital, juntamente com os demais candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da prova objetiva
61. O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da prova objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais candidatos.

CAPÍTULO 9.A DAS PROVAS SUBJETIVAS

1. Para o cargo de Procurador (a) Municipal, haverá a etapa de Prova Subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
2. A Prova Subjetiva será aplicada na mesma data, horário e local das Provas Objetivas, conforme especificado no Cap.3, item 2.
3. A Prova Subjetiva consistirá de:
 - a) 1 (uma) questão subjetiva do programa de Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo constante no Anexo III (Conteúdo Programático das Provas Objetivas); e
 - b) 1 (uma) questão subjetiva do programa de Direito Processual Civil constante no Anexo III (Conteúdo Programático das Provas Objetivas).
4. Para cada questão o candidato deverá redigir no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas.
5. O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, será penalizado em 0,2 (dois décimos) ponto por linha.
6. O candidato receberá um caderno de Prova Subjetiva contendo as 2 (duas) questões, sendo composto por 2 (duas) folhas de rascunho e 2 (duas) Folhas de Respostas Definitivas da Prova Subjetiva, as quais contarão com personalização em local apropriado para remoção pelo ADM&TEC antes da correção das provas.
7. A Prova Subjetiva utilizará critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo o sigilo do julgamento.
8. As Folhas de Respostas Definitivas da Prova Subjetiva não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova Subjetiva. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da Prova Subjetiva, sendo atribuída nota zero ao candidato.
9. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma os rascunhos serão considerados na correção.

10. O preenchimento das Folhas de Respostas Definitivas da Prova Subjetiva deverá ser à mão, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um Fiscal do ADM&TEC, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
11. A Prova Subjetiva deverá ser manuscrita em letra legível. A ilegibilidade da letra poderá acarretar prejuízo à nota do candidato.
12. As Folhas de Respostas Definitivas da Prova Subjetiva não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.
13. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas Definitivas da Prova Subjetiva.
14. Durante a realização da Prova Subjetiva não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
15. Somente serão corrigidas as Provas Subjetiva dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas de acordo com critério estabelecido no Cap.1.A, itens 11 e 12 e classificados até a 30ª (trigésima) posição da etapa de Provas Objetivas, aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) o candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - b) idade mais elevada (dia, mês e ano), sendo considerada como parâmetro a data de realização das Provas Objetivas e Subjetivas.
16. Os candidatos que não tiverem suas Provas Subjetivas corrigidas, nos termos Cap.1.A dos itens 11 e 12, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
17. Na avaliação da Prova Subjetiva, serão considerados como critérios de correção sobre as 2(duas) questões:
 - a) o acerto das respostas dadas e o grau de conhecimento do tema – 50% do total de pontos;
 - b) a fluência e a coerência da exposição – 10% do total de pontos;
 - c) aspectos textuais e linguísticos – 20% do total de pontos;
 - d) a precisão da linguagem jurídica – 20% do total de pontos.
18. Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2016.
19. Cada questão subjetiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos. A Nota Final da Prova Subjetiva será aferida pela soma da pontuação obtida em cada questão, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
20. Para serem aprovados no concurso público de que trata este Edital, os candidatos deverão obter na Prova Subjetiva o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos, considerando a nota final desta etapa. Os candidatos cuja nota final na Prova Subjetiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste certame.
21. Será atribuída nota ZERO às Provas Subjetivas nos seguintes casos:
 - a) for redigida fora dos temas propostos;
 - b) não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;
 - c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números ou palavras soltas);
 - d) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - e) entregar as Folhas de Respostas Definitivas da Prova Subjetiva em branco;
 - f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e/ou
 - g) tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das Folhas de Respostas Definitivas da Prova Subjetiva.
22. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas Definitivas da Prova Subjetiva, seu Caderno de Provas com as questões da Prova Subjetiva. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Provas com as questões das Provas Subjetivas ou com as Folhas de Respostas Definitivas.
23. O Resultado preliminar da Prova Subjetiva será publicado nos endereços eletrônicos da ADM&TEC na data provável indicada no Cap.3 do Cronograma Previsto conforme Edital.
24. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Subjetiva poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado no mesmo dia que a publicação do Resultado preliminar da Prova Subjetiva no endereço eletrônico do ADM&TEC
25. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente via Internet pelo sistema do ADM&TEC, disponível no endereço eletrônico www.admtec.org.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados as questões subjetivas, seguindo as orientações constantes no sistema da ADM&TEC.
26. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
27. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
28. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site www.admtec.org.br quando da divulgação do resultado final da Prova Subjetiva.
29. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
30. Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
31. O Resultado Final da Prova Subjetiva será publicado na data provável indicada no Cap.3 do Cronograma Previsto conforme Edital.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

- Os conteúdos programáticos das provas objetivas e **Subjetivas** estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
- Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
- A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
- Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- A prova objetiva será composta de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	20 questões	30 questões
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	20 questões	30 questões
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	20 questões	30 questões

- As questões, terão valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
- A pontuação máxima na prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
- Exceto para o Cargo de **PROCURADOR (A) MUNICIPAL** que será na prova objetiva 50 (cinquenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas, e 25 (vinte e cinco) pontos para cada questão subjetiva, totalizando 100 (cem) pontos.

PROCURADOR (A) MUNICIPAL	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Gerais e Específicos constante no Anexo III (Conteúdo Programático das questões Objetivas).	50 questões	50 pontos
Prova Subjetiva: Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo constante no Anexo III (Conteúdo Programático)	01 questão	25 pontos
Prova Subjetiva: Direito Processual Civil constante no Anexo III (Conteúdo Programático).	01 questão	25 pontos

- Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
- Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
- Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
- Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) deste edital.
- Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva;
O candidato ao cargo de PROCURADOR (A) MUNICIPAL deverá ter nota final da prova subjetiva de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da pontuação dessa prova.
Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site do Município de Palmeira dos Índios, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROCURADOR (A) MUNICIPAL
PROFESSOR (A) DE ARTES
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 5º ANO
PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA
PROFESSOR (A) DE INGLÊS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA
PROFESSOR (A) INTERPRETE DE BRAILLE
PROFESSOR (A) INTERPRETE DE LIBRAS
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA
PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. Para a avaliação de documentação de títulos, deste concurso público, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de documentação impressa, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.

4. No período especificado no cronograma do concurso público, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação em conformidade com este edital.

5. O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

DOCUMENTAÇÃO PERMITIDA PARA O CONCURSO PÚBLICO
a. Cópia digital, autenticada, de documento de identificação pessoal, com foto e demais informações atuais, nítidas e legíveis.
b. Cópia digital de documento, autenticado, comprobatório de titulação acadêmica, a nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste edital.
c. Cópia simples digital do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as).

7. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou no Município de Palmeira dos Índios.

8. O (a) candidato (a) deverá anexar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.

9. O título que não estiver legível não será pontuado.

10. A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 3,00 (três) pontos por candidato (a) /cargo.

11. O (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.

12. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.

13. Não será admitida a entrega de qualquer documento por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital

14. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o concurso no seguinte endereço:

CENTRAL DE ATENDIMENTO NA MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL
Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL. Das 08H ÀS 13H.

15. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título de PÓS, MESTRADO e DOUTORADO para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será contabilizado até pontuação máxima de 3 (três) pontos, obedecendo os critérios de pontuação disposto no item 32 deste capítulo.

16. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.

17. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.

18. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.

19. As informações prestadas no formulário online são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a equipe executora do direito de excluir do concurso público o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis
20. Não serão analisados títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto no edital.
21. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
22. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
23. TODOS os documentos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC, numerados, de acordo com as seguintes orientações
- a. Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão .pdf), contemplando a frente e o verso de cada documento.
- b. Para cada inscrição habilitada a participar da avaliação de títulos, o candidato poderá submeter os devidos arquivos digitais no sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC, sendo eles: a documentação de identificação pessoal e a documentação de título.**
- c. Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
24. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos constitui um fator impeditivo para a pontuação do referido documento.
25. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão anexar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia, autenticada, de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
26. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste edital.
27. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
28. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
29. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
30. A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.
31. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista neste edital não serão considerados para fins de pontuação.
32. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; - Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01 (um título)	0,5 (meio ponto)	0,5 (meio ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; - Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	01 (um ponto)	01 (um ponto)

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; - Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)

33. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.

34. Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

14.B. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas aos cargos de AGENTE DE TRAN-SITO e GUARDA MUNICIPAL.

2. A convocação para o teste de aptidão física respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

4. Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

5. O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) no teste de aptidão física.

6. O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).

7. O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.

8. O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.

9. No atestado médico deverá constar, expressamente, que **o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.**

10. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado (a) do concurso.

11. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

12. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física.

13. O atestado médico ficará sob a guarda do Instituto ADM&TEC até o término do certame.

14. O (a) candidato (a) que concorre para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal na categoria PCD, poderá candidatar-se ao mesmo, desde que possua aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes) ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no teste físico, será considerado (a) inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
2. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, NÃO será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.
5. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela equipe do instituto ADM&TEC.
6. O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
7. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.
8. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.
9. A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF). Indicando, ainda, uma data provável para a realização dele.
10. O teste de aptidão física consistirá em 4 (quatro) testes, especificados a seguir:
 - a. Teste de flexão de braço;
 - b. Teste de impulsão horizontal;
 - c. Teste de flexão abdominal;
 - d. Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
11. O **desempenho mínimo exigido** nos testes está indicado na tabela abaixo:

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES (04 APOIOS) PARA HOMENS; 16 REPETIÇÕES (6 APOIOS) PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS; 1,70 METROS PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES PARA HOMENS; 23 FLEXÕES PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS PARA HOMENS E MULHERES	ATÉ 13 SEGUNDOS PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES

12. O (a) candidato (a) será considerado (a) aprovado (a) no teste de aptidão física se, submetidos (as) a todos os testes, atingir o resultado de APTO (A), ou seja, executar o parâmetro mínimo no tempo máximo determinado no item anterior em todos eles. Se qualquer parâmetro mínimo ou tempo máximo não for atingido, o (a) candidato (a) será considerado (a) INAPTO (A) e, assim, será eliminado do concurso.
13. Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.
14. A ordem de execução dos testes NÃO respeitará a ordem disposta no item 11 deste capítulo.
15. O teste de impulsão poderá ser realizado em até 3 (três) tentativas, dentro do tempo máximo de 1 (um) minuto.
16. Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no edital específico de convocação.
17. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:
 - a. Não realizar todos os testes;
 - b. Não apresentar o atestado médico específico;
 - c. Não atingir o parâmetro mínimo no tempo máximo em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) testes;
 - d. Queimar a largada de execução de qualquer um dos testes.
18. Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capacidade aeróbia que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias dos cargos de AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL.

19. A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), seguindo o cronograma previsto no capítulo 3 deste edital.

14.B. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;
 - b. O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar;
 - c. O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O (a) candidato (a) flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;
 - d. O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.
2. A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:
 - a. O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
 - b. O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;
 - c. Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;
 - d. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
 - e. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
3. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições (sexo masculino) ou 16 (dezesesseis) repetições (sexo feminino).

14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO

1. O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.
2. A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;
 - b. Execução: o (a) candidato (a) deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.
3. A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do (a) candidato (a) que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.
4. Não será permitido ao (a) candidato (a), quando da realização do teste de impulsão horizontal:
 - a. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b. Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
 - c. Perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
 - d. Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado);
 - e. Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

14.B. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90º e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
 - b. Execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.

3. O (a) candidato (a) realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões para homens e 23 flexões para mulheres, como estabelecido na tabela do item 2 do capítulo 14.B. II.
4. Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o (a) candidato (a) perder o contato das mãos com o tórax.
5. O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) de acordo com o desempenho mínimo exigido considerando os parâmetros descritos no Capítulo 14 deste edital.

14.A.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)

1. O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
 - b. Ao comando de voz do avaliador, o (a) candidato (a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
 - c. O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;
 - d. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
 - e. O cronômetro é parado quando o (a) candidato (a) deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
 - f. Ao pegar ou deixar o taco, o (a) candidato (a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros);O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuro motora e velocidade do (a) candidato (a), a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos.
2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 50 (cinquenta) pontos.
4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 53 (cinquenta e três) pontos.
5. **A pontuação máxima final no concurso para o cargo de PROCURADOR (A) MUNICIPAL que realizarão prova objetiva 50 (cinquenta) pontos e 50 (cinquenta) pontos na questão subjetiva será de 100 (cem) pontos, mais a prova de títulos totalizando 103 (cento e três) pontos, caso o candidato tenha feito o envio do título conforme Edital.**
6. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital
7. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
8. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
9. O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
10. O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
11. O resultado preliminar do teste físico do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
12. O resultado final do teste físico do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital
13. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Município de Palmeira dos Índios (www.palmeiradosindios.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

1. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).
2. Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de prova objetiva será composta pela pontuação total na prova objetiva.
2. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate (capítulo 17, item 1)
3. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
4. A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Município de Palmeira dos Índios através de decreto municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) no resultado final do Concurso para os cargos de AGENTE DE TRÂNSITO, AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS e GUARDA MUNICIPAL.
2. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
3. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes ao número de vagas de cada cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista do resultado final do Concurso.
4. O curso de formação será realizado em local e data informados no **edital de convocação**, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
5. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
6. Para a determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
7. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
8. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
9. Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
10. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor (a) do curso.
11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, conseqüentemente, sua eliminação do Concurso.
12. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
13. O curso de formação será realizado em etapa posterior à divulgação do resultado final do Concurso.
14. A convocação para o curso de formação respeitará exclusivamente o resultado final do Concurso.
15. O **edital de convocação** do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), após o Resultado, final com local, data e hora.

CAPÍTULO 20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Palmeira dos Índios e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
2. **O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à manifestação do interesse deve ser realizada no Recursos Humanos da prefeitura**, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, o Município de Palmeira dos Índios terá o direito de nomear o candidato subsequente.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. Comprovante de inscrição no CPF;
 - e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
 - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 - i. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. Cédula de identidade;
 - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Município de Palmeira dos Índios, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pelo Município de Palmeira dos Índios.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

20.A. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

1. A investigação social será aplicada aos candidatos (as) do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO
2. A investigação social terá caráter eliminatório.
3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de **Agente de Trânsito**.
4. A investigação citada neste capítulo é de competência do Município de Palmeira dos Índios através da Comissão Organizadora do Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.
5. A investigação terá início por ocasião da aprovação do candidato na etapa do Teste de Aptidão Física no concurso público e terminará com o ato de nomeação.
6. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais, na forma do modelo anexado no edital.
7. O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:
 - a. Nome completo.
 - b. Cargo.
 - c. Número de inscrição.
8. Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
9. O Município de Palmeira dos Índios através da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
10. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato: habitualidade em descumprir obrigações legítimas:
 - a. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - b. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - c. Vício de embriaguez;
 - d. Uso de droga ilícita;
 - e. Prostituição;
 - f. Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - g. Prática habitual de jogo proibido;
 - h. Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
 - i. Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 - j. Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - k. Existência de registros criminais;
 - l. Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
 - m. Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
11. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 - a. Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pelo Município de Palmeira dos Índios nos prazos estabelecidos;
 - b. Apresentar documentos falsos;
 - c. Apresentar documentos rasurados;
 - d. Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 7 deste capítulo;

- e. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.
- 12. O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.
- 13. O recurso contra a exclusão provisória na investigação social deverá ser dirigido ao Município de Palmeira dos Índios.
- 14. Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.
- 15. Será publicada, pelo Município de Palmeira dos Índios, a lista com a relação dos candidatos eliminados do concurso público com base na investigação social.
- 16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital como motivação para requerer a mudança no resultado da investigação social.
- 17. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

CAPÍTULO 21. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 1. Conforme o artigo 23 da Lei Municipal nº 1.240, de 20 de agosto novembro de 1991, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 2. As licenças, benefícios e demais deveres do servidor público serão regidos pela legislação municipal.

CAPÍTULO 22. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

- 1. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes do Município de Palmeira dos Índios, designada pelo presidente:
 - a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Palmeira dos Índios no tocante aos objetivos deste concurso público;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
- 2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
 - a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
- 3. A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes do Município de Palmeira dos Índios, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.palmeiradosindios.al.gov.br e www.admtec.org.br.
- 2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio de publicação em diário oficial, para a perfeita transparência do concurso público.
- 3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo do Município de Palmeira dos Índios a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.
- 4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá ao Município de Palmeira dos Índios declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
- 5. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
 - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora do concurso público;
 - c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - d. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
 - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - g. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

- h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
 - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
 - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
 - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - q. Estiver portando arma;
6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Município de Palmeira dos Índios.
12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pelo Município de Palmeira dos Índios pelo prazo de 10 (dez) anos.

Município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas, em 31 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme o parágrafo 1º, do artigo 1º, do decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.240, de 20 de novembro de 1991.
3. As vagas do concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS	9	1	10
MERENDEIRO(A) ESCOLAR	9	1	10
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	4	n/a	4
CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS ESCOLARES	3	n/a	3
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 5º ANO	9	1	10
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	4	1	5
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E EDUCACIONAL	3	n/a	3
PROFESSOR (A) INTERPRETE DE LIBRAS	2	n/a	2
PROFESSOR (A) INTERPRETE DE BRAILLE	2	n/a	2
PROFESSOR (A) DE ARTES	1	n/a	1
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIA BIOLÓGICAS	2	n/a	2
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4	n/a	4
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA	2	n/a	2
PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA	2	n/a	2
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA	2	n/a	2
PROFESSOR (A) DE INGLÊS	2	n/a	2
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	3	n/a	3
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	3	n/a	3
PSICÓLOGO (A) ESCOLAR E EDUCACIONAL	3	n/a	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO			
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AGENTE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	2	n/a	2
AGENTE DE TRÂNSITO	9	1	10
ASSISTENTE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	2	n/a	2
ELETRICISTA	3	n/a	3
GUARDA MUNICIPAL	14	1	15
CARGO DE NÍVEL TÉCNICO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
TÉCNICO (A) AGRÍCOLA	4	n/a	4
TÉCNICO (A) EM EDIFICAÇÕES	2	n/a	2
TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA	3	n/a	3
TÉCNICO (A) EM RECURSOS HUMANOS	4	1	5

TÉCNICO (A) EM REDE DE COMPUTADORES	1	n/a	1
TÉCNICO (A) EM MEIO AMBIENTE	1	n/a	1
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ANALISTA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	2	n/a	2
ANALISTA DE PROCESSOS	2	n/a	2
ANALISTA DE SISTEMAS	1	n/a	1
ARQUITETO (A)	2	n/a	2
ARQUIVOLOGISTA	1	n/a	1
CONTADOR (A)	1	n/a	1
ENGENHEIRO CIVIL (A)	1	n/a	1
FISCAL DE TRIBUTOS	2	n/a	2
JORNALISTA	2	n/a	2
MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	1	n/a	1
MUSEÓLOGO (A)	1	n/a	1
PROCURADOR (A) MUNICIPAL	1	n/a	1
ZOOTECNISTA	1	n/a	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AGENTE DE ENDEMIAS	5	1	6
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE	6	n/a	6
CONDUTOR (A) DE AMBULÂNCIA	4	1	5
CUIDADOR (A)	1	n/a	1
ELETRICISTA	1	n/a	1
ENTREVISTADOR (A) SOCIAL	1	n/a	1
CARGO DE NÍVEL TÉCNICO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	9	1	10
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	4	n/a	4
BIOMÉDICO (A)	1	n/a	1
EDUCADOR FÍSICO	1	n/a	1
ENFERMEIRO (A)	5	1	6
ENFERMEIRO (A) PSF	3	n/a	3
FARMACÊUTICO (A)	1	n/a	1
FISIOTERAPEUTA	1	n/a	1
FONOAUDIÓLOGO (A)	1	n/a	1
MÉDICO (A) ANGIOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) AUDITOR	1	n/a	1
MÉDICO (A) AUTORIZADOR DE AIH	1	n/a	1
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) CIRURGIÃO VASCULAR	1	n/a	1
MÉDICO (A) CIRURGIÃO- GERAL	1	n/a	1
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	1	n/a	1

MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) GASTROENTEROLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) GENERALISTA PSF	3	n/a	3
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) INFECTOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) NEUROLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) ONCOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) PNEUMOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) PROCTOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) PSIQUIATRA	1	n/a	1
MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA	1	n/a	1
MÉDICO (A) UROLOGISTA	1	n/a	1
NUTRICIONISTA	1	n/a	1
ODONTÓLOGO (A)	2	n/a	2
ODONTÓLOGO (A) PSF	2	n/a	2
PSICÓLOGO(A)	3	n/a	3
PSICOPEDAGOGO	1	n/a	1

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

VENCIMENTO: **R\$ 1.545,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fazer a limpeza da unidade escolar; Fazer a coleta dos lixos dos depósitos, para depositá-los na lixeira ou incinerador; Servir água, café e lanche, preparando-os quando necessários; abrir e fechar as portas e janelas da instituição nos horários regulamentares responsabilizando-se pela entrega de chaves; zela e efetua limpeza, higienização e conservação do local de trabalho; cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da instituição; efetuar o preenchimento de requisições e formulários solicitados pelo Chefe Imediato; recolher e fazer a destruição de correspondências; operar máquinas copiadoras, garantindo a qualidade dos serviços e o controle de cópias solicitadas; fazer a distribuição do material de consumo requisitado; Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: MERENDEIRO(A) ESCOLAR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

VENCIMENTO: **R\$ 1.545,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela boa organização do ambiente de trabalho, limpando, guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia atendendo os programas alimentares; Controlar e selecionar os gêneros alimentícios usados no preparo da merenda escolar; Fazer as refeições dos alunos da unidade escolar; Receber e armazenar os produtos destinados à merenda escolar a serem distribuídas aos alunos; Distribuir e registrar as refeições distribuídas aos alunos diariamente alimentando dados estatísticos; Efetua serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; Fazer a distribuição do material de consumo requisitado; Zelar pelos ambientes da instituição de trabalho, varrendo-os e limpando-os; Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso básico em informática carga horária mínima de 60 horas.

VENCIMENTO: **R\$ 1.545,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento da organização dos serviços administrativos da Escola; executar os trabalhos relacionados à administração de material e patrimônio, como também escriturações de livros e fichas, fazendo o exame dos pedidos de material e respectiva documentação, tomando providências quanto aos atendimentos, fazendo a determinação de previsões de estoque; realizar atividades inerentes ao departamento de pessoal, quanto ao cálculo de folha de pagamento, efetuando registros, preenchendo guias e demais documentos afins, em função de cumprir os dispositivos das Leis Municipais, Estaduais e Federais; trabalhar com máquinas de escritório, digitando textos, preenchendo formulários, fazendo cálculos e tirando cópias em função de contribuir na operacionalização dos serviços administrativos; arquivar documentos, colocando-os em local e ordem estabelecidos, de forma a facilitar consultas e levantamento de informações; exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS ESCOLARES

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D

VENCIMENTO: **R\$ 1.350,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e outros da categoria, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano no transporte de cujos, servidores e materiais da educação; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de

transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins, inclusive de motorista geral na Educação. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 5º ANO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso médio de magistério normal ou licenciatura plena.

VENCIMENTO: **R\$ 3.315,41**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de Educação Infantil até o 5º ano, do Ensino Básico e de Ensino Especial de Educação de Jovens e Adultos; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação técnica em Secretariado

VENCIMENTO: **R\$ 1.545,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisiona os trabalhos de secretaria da escola; Atender ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral; Zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares; Coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno; Abrir prontuário para alunos se arquivar os de alunos concluintes, transferidos e desistentes; Levantar dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; Divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; Lavrar atas de resultados finais; Analisar o expediente e submete-o ao despacho do diretor; Coordenar a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola; Analisar, instruir e divulgar documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola; Realizar levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola; Redigir ofícios, relatórios e formulários estatísticos; Preparar o relatório de frequência do pessoal da escola; Participar de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área; Executar outras atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E EDUCACIONAL**

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.

VENCIMENTO: **R\$ 2.000,00**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão

escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e Permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede Inter setorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) INTERPRETE DE LIBRAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior de licenciatura plena e curso de formação de tradutor e Intérprete de Libras.

VENCIMENTO: **R\$ 3.315,41**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral, tátil e vice versa; interpretar e apoiar, em Língua Brasileira de Sinais Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades afim da instituição; desempenhar outras atividades correlatas com a função. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) INTERPRETE DE BRAILE

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior de licenciatura plena e curso de formação de tradutor e Intérprete de Braille.

VENCIMENTO: **R\$ 3.315,41**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades profissionais de docência e/ou coordenação pedagógica com atuação na Educação Infantil ou 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental, realizar ações pedagógicas em Braille: leitura/escrita e cálculo nas diferentes modalidades de ensino e/ou atuar em parceria com o professor das Salas Multifuncionais e/ou coordenação pedagógica nas unidades de ensino que haja necessidade deste profissional, acrescidas do que dispõe o Art. 13 da Lei nº 9.394/96 (LDB). c) Professor A- Atendimento Educacional; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ARTES

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em artes.

VENCIMENTO: **R\$ 2.210,28**

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIA BIOLÓGICAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, em Biologia, Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura plena em Ciências Naturais.

VENCIMENTO: **R\$ 2.210,28**

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a

democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em educação física e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 2.210,28

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura Plena em Ciências da religião ou Licenciatura Plena em áreas específicas do currículo escolar ou Pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 2.210,28

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em geografia ou licenciatura plena em ciências sociais/estudos sociais.

VENCIMENTO: R\$ 2.210,28

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em história

VENCIMENTO: R\$ 2.210,28

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE INGLÊS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em letras, com habilitação em Inglês.

VENCIMENTO: R\$ 2.210,28

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar a escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em letras, com habilitação em português.

VENCIMENTO: **R\$ 3.315,41**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em matemática

VENCIMENTO: **R\$ 3.315,41**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e ministração de aulas em turmas de 6º a 9º anos do ensino básico, de ensino médio e de ensino profissionalizante; Participar da elaboração e Concurso de material didático utilizado em sala de aula; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração e , execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos; Participar da escolha dos livros didáticos; Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação; Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO (A) ESCOLAR E EDUCACIONAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia; e., reconhecidos pelo MEC ou registro de especialista na área de Psicologia Educacional e Escolar, de Psicopedagogia e de Psicomotricidade concedido pelo Conselho Federal de Psicologia-CFP.

VENCIMENTO: **R\$ 2.000,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimento; Executar outras atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

CARGO: AGENTE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo

VENCIMENTO: R\$ 1.320,00 + R\$ 1.116,00 de Adicional de Desempenho de Meta Fiscal, previsto no art. 37 da Lei Municipal n.º 2.067/2015.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inspeccionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; inspeccionar e fiscalizar a realização de eventos e comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas se for o caso; embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; acompanhamento e fiscalização das feiras livres e matadouro, verificando o cumprimento de normas relativas ao pagamento de taxas; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixa, cartazes, outdoors, painéis, etc.) e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.); prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se de certidões de andamento de obras; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção e reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; fiscalizar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”.

VENCIMENTO: R\$ 3.300,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer a orientação, operação e fiscalização ostensiva do trânsito e do transporte no âmbito deste Município, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; realização intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, garantindo e orientando sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização do trânsito; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo

VENCIMENTO: R\$ 1.320,00 + R\$ 558,00 de Adicional de Desempenho de Meta Fiscal, previsto no art. 37 da Lei Municipal n.º 2.067/2015.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES : Desempenho de atividades de mediana complexidade e execução qualificada, que exijam formação de nível médio, envolvendo execução de trabalhos administrativos e tarefas relacionadas com as atividades meio da Secretaria Municipal da Fazenda; atender ao contribuinte; organizar e manter os cadastros, arquivos e demais documentos de controle administrativo e operacional da administração tributária; fornecer o apoio logístico necessário a todas as atividades e funções da administração tributária; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: ELETRICISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e ter concluído curso técnico de eletricista ou eletrotécnico

VENCIMENTO: R\$ 1.320,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços técnicos de manutenção, consertos e reparos da rede elétrica dos órgãos municipais prédios públicos; Montagem e reparação de instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de solda, para possibilitar o funcionamento dos mesmos; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou

unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; executar outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Possuir escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.980,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação, assim como atender situações excepcionais; atender a população em eventos danos em auxílio a Comissão Municipal de Defesa Civil e autoridades competentes no Município; participar de maneira ativa das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados a exaltação do patriotismo e civismo; participar de pesquisas junto a segmentos da comunidade sobre suas principais carências na área de segurança pública; promover a realização de atividades que possam despertar o espírito de cooperação e de solidariedade recíproca em benefício da ordem pública e do convívio social; participar da realização de palestras, fóruns de debates e outros eventos dirigidos à conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas preventivas para o combate a fatores geradores de violência; propor a execução de medidas voltadas para o apoio à instituição familiar como ponto importante para a diminuição do uso de drogas e da marginalidade infanto juvenil; acompanhar e avaliar, de forma permanente, os resultados das políticas municipais na área de segurança pública; desenvolver esforços no sentido de facilitar o resgate da relação de confiança junto à população, estimulando, nos limites de sua competência, os direitos humanos e o exercício da cidadania; participar, sempre que possível, da proteção aos munícipes de forma a manter o respeito mútuo e as normas básicas de convivência entre os mesmos; possibilitar que os componentes da Guarda Municipal conheçam a realidade dos bairros onde atuam, que se relacionem com seus moradores e que passem a se sentir integrantes da própria comunidade; participar de iniciativas e ações comuns, quando for o caso, juntamente com outros órgãos municipais, visando a solução de problemas de natureza sócio-comunitária; promover a vigilância dos logradouros públicos, realizando policiamento diurno e noturno, de forma a garantir o bem estar do cidadão; promover a vigilância dos prédios do Município; promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação; promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural, cultural e histórico do Município, bem como preservar mananciais, a defesa da fauna e da flora e do controle ambiental; colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; coordenar atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter a colaboração necessária no seu âmbito de atuação.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

CARGO: TÉCNICO(A) AGRÍCOLA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Técnico Completo na área agrícola ou Técnico em Meio Ambiente e **registro no conselho profissional competente, se houver.**

VENCIMENTO: R\$ 2.364,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Estimular participação de produtores em associações e grupos; orientar sobre época de plantio, tratamentos culturais e colheita; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; orientar manejo do desenvolvimento animal (cria, cria e terminação); prescrever receituário agrícola; orientar sobre uso de insumos agropecuários; orientar manejo de dejetos; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças; executar projetos agropecuários; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; demonstrar técnicas de cultivo e manejo de animais para produtores; executar levantamento do custo-benefício para o produtor; orientar na recuperação de áreas degradadas; disseminar técnica de adubação verde; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; orientar pré-abate (deslocamento, jejum, horário, quantidade de animal e outros); orientar construções e instalações agropecuárias; formular rações de animais; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras); executar outras tarefas e afins.

CARGO: TÉCNICO (A) EM EDIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações, **registro no conselho profissional competente, se houver.**

VENCIMENTO: R\$ 2.364,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Confeccionar mapas e gráficos. Elaborar plantas e outros trabalhos técnicos de edificações, estruturas e demais projetos arquitetônicos, paisagísticos e de engenharia civil. Efetuar desenhos em perspectiva e sob vários ângulos, observando

medidas, características e outras anotações técnicas. Zelar e manter os materiais e instalações de trabalho em boas condições e aptos a atender eficientemente o serviço. Proceder levantamento de informação e elaboração de croquis. Executar outras tarefas afins correlatas.

CARGO: TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio e curso técnico em tecnologia da informação **registro no conselho profissional competente, se houver.**

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e dar manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional de rede de computadores; desenvolver e executar projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; operar sistemas de áudio, vídeo e SCM; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: TÉCNICO (A) EM RECURSOS HUMANOS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio e curso técnico de gestão em recursos humanos **registro no conselho profissional competente, se houver.**

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar gestão de recursos humanos; elaborar folha de pagamento; coordenar a geração e emissão dos holerites; manter o controle de frequência, férias, licenças, atestados, benefícios e penalidades; promover a organização e realização de treinamentos; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: TÉCNICO (A) EM REDE DE COMPUTADORES

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio e curso Técnico em Rede de Computadores e **registro no conselho profissional competente, se houver.**

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fazer análise de requisitos. Gerenciar serviços e configurar serviços de rede. Administrar conectividade entre sistemas heterogêneos, Avaliar desempenho e segurança de redes e configurações de sistema de comunicação de dados. Selecionar, implantar e manter hardwares e softwares básicos e de apoio, além de definir o controle de acesso aos recursos. Participar da documentação de rotina. Acompanhar o desempenho dos recursos técnicos em uma rede de computadores. Fazer serviços nos equipamentos da rede local. Instalar e configurar computadores e ativos da rede. Prestar suporte à área de desenvolvimento e aplicações. Registrar ocorrências. Orientar usuários. Prevenir, acompanhar e eliminar falhas. Garantir a segurança da informação numa rede de computadores, criando regras e políticas. Manter o controle de acesso, a contratação e a utilização de softwares e serviços de segurança, além de prezar sempre pelas melhores práticas e metodologias que mantêm a integridade dos dados que trafegam na rede. Realizar levantamento dos materiais e componentes necessários para a manutenção e reposição de equipamentos de informática; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: TÉCNICO (A) EM MEIO AMBIENTE

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio completo e Curso técnico em gestão ambiental ou técnico em meio ambiente e **registro no conselho profissional competente, se houver.**

VENCIMENTO: R\$ 2.364,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executa atividades técnicas na área ambiental, desenvolvendo estudos e análises e prestando suporte ao licenciamento e monitoramento ambiental da área do Município. Executa atividades técnicas na área ambiental, como suporte ao licenciamento e monitoramento ambiental; Analisa e emite pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliação de impactos ambientais; Elabora relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento da gestão ambiental do Município; Aplica parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; Analisa os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e desenvolve novas propostas de desenvolvimento sustentável; Executa atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos projetos na área ambiental de acordo com a área de conhecimento específico; Participa de programas de treinamento; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

CARGO: ANALISTA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior em Direito

VENCIMENTO: **R\$ 2.228,99**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Organizar o cadastro de fornecedores de bens, materiais e serviços; elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações; publicações, a instrução dos processos licitatórios; verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pela Diretoria de Gestão Administrativa; elaborar as justificativas legais nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos processos licitatórios, até a efetiva homologação, adjudicação e contratação, mantendo arquivados todos os processos de licitação e de dispensa; assessorar a Comissão de Licitações no desempenho de suas funções regulares; alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, portal da transparência, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: ANALISTA DE PROCESSOS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior em Direito

VENCIMENTO: **R\$ 3.000,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Compreende as tarefas que se destinam a assessorar a Administração Pública Municipal e atividades congêneres, em especial a Procuradoria Geral do Município na sua área de competência; elaborar minutas de ofícios, despachos, petições, pareceres, requerimentos e demais atos afins a serem submetidos à apreciação da chefia imediata; acompanhar o trâmite dos processos administrativos, prestando as informações, praticando as diligências e atos ordinatórios necessários para que tenham sua conclusão de forma célere e eficaz, sempre em consonância com as determinações de sua chefia imediata; organizar e ordenar os processos administrativos do setor em que estiver lotado, de modo a facilitar o trâmite e a resolução dos pleitos; executar as atividades determinadas por sua chefia imediata, prestando-lhe o assessoramento necessário à execução das atividades do órgão ou setor em que estiver lotado; executar quaisquer outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em análise de sistemas, sistemas de informação, computação ou tecnologia da informação.

VENCIMENTO: **R\$ 2.228,99**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar projetos de sistema da informação no setor de TI do Município, como tais entendidos os que envolvam processamento de dados ou utilização de recursos de informação e automação; elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; definir, estruturar, testar e simular programas e sistemas de informação; elaborar e codificar programas; estudar a viabilidade técnica e financeira para a implantação de projetos e sistemas da informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; fiscalizar, controlar e operar sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado, suporte técnico e consultoria especializada; oferecer suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; realizar estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditoria de projetos e sistemas de informação; realizar outras atividades correlatas à área de atuação.

CARGO: ARQUITETO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma/certificado de conclusão de curso superior completo em arquitetura, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

VENCIMENTO: **R\$ 4.728,00**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Projetar, orientar e supervisionar a construção de prédios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico; projetar e coordenar a elaboração de projetos arquitetônicos das obras civis executadas pela Administração Pública; Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando à expansão e ocupação racional do espaço físico-urbano do Município; elaborar laudos e pareceres relativos à arquitetura e urbanismo. Elaborar projetos para espaços e prédios públicos. Analisar projetos de construção e reforma de loteamentos, condomínios referentes a ocupação do solo no município. Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ARQUIVOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso de graduação em Arquivologia + Registro no Conselho de Classe Competente (se houver).

VENCIMENTO: **R\$ 1.550,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Estuda e organiza documentos históricos, científicos, literários e de outra natureza, analisando-os e selecionando-os por assunto e dando-lhes tratamento técnico sistematizado, para armazená-los em arquivos adequados, recuperar informações,

facilitar sua consulta e evitar que os mesmos se deteriorem; seleciona material coletado, como documentos oficiais e sigilosos, atas de reuniões, gravações sonoras e filmes, avaliando sua importância e valor histórico, para decidir o tipo de arquivamento conveniente a cada documento; estuda sistemas de classificação dos documentos, identificando-os por assunto, codificando-os e padronizando-os por campos, classes, tipos, grupos, locais, instituições, organizações, para estruturar de maneira satisfatória os sistemas de armazenamento e busca da informação; prepara índices bibliográficos, catálogos, cópias em microfilmes, mostrando as relações de assuntos através das referências cruzadas, ou da própria estrutura do sistema de classificação, para recuperar com rapidez as informações contidas nos documentos; redige resumos descritos do conteúdo dos documentos arquivados, ressaltando os aspectos essenciais dos mesmos, para propiciar sua utilização como fonte de informações; atende os pesquisadores e outras pessoas que procuram informações, colocando à sua disposição os documentos classificados e outras fontes, orientando-os sobre a correta utilização dos mesmos, para facilitar-lhes os trabalhos; divulga os documentos arquivados, permutando informações com outros centros de documentação ou utilizando veículos de comunicação rotineiros, para ampliar o número de consulentes; orienta e/ou executa a conferência das pastas e demais operações executadas, verificando a exatidão, totalidade e cumprimento das instruções, para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de arquivamento; dirige o trabalho de localização do material extraviado, promovendo contato com os consulentes, para recuperar os documentos desaparecidos; organiza um sistema de transferência das pastas das áreas de arquivo ativo, inativo e morto, e descartando ou substituindo documentos, para assegurar economia de espaço, equipamento e trabalho; supervisiona as tarefas executadas por arquivistas e outros empregados do arquivo, orientando-os e verificando seu desempenho nos serviços de rotina, para assegurar o controle de classificação dos documentos arquivados e a sua perfeita guarda e conservação; zela pelos documentos sob sua guarda, providenciando reproduções fotográficas e a manutenção dos elementos que compõem o arquivo, para salvaguardar aqueles mais solicitados, os que se encontram em mau estado ou os que possuem grande valor e conservá-los dentro dos padrões de estética e segurança. Pode encarregar-se da restauração do material que se encontra em mau estado, utilizando técnicas, materiais e conhecimentos específicos, para devolver-lhes as condições originais. Pode realizar pesquisas sobre documentos dos arquivos; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: CONTADOR (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Contabilidade e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 3.622,97

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar a escrituração por meio dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas, sempre que lhe for solicitado e aquelas que a lei exige do ente municipal; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia; exercer outras atividades correlatas à área de atuação.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Engenharia Civil e registro no conselho de classe competente

VENCIMENTO: R\$ 4.728,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos; Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação; Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe pertinente

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 + R\$ 4.048,60 de adicional de Desempenho de Meta Fiscal, previsto no art. 37 da Lei Municipal n.º 2.067/2015.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fiscaliza obras e reformas em imóveis, estabelecimentos comerciais e industriais, residenciais e públicos, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem estar da comunidade e atividades congêneres; orientar, inspecionar

e exercer a fiscalização relativa à observância das normas regulamentadoras, leis relativas aos códigos de obras; executar tarefas de fiscalização (comunicação, notificação, autuação, embargo) acompanhando seu desenvolvimento e anotando alterações ocorridas referentes à Unidade Administrativa em que estiver lotado, obras urbanas de caráter residencial, industrial ou comercial, trânsito urbano e invasões de prédios municipais; efetuar vistoria prévia para início de obra, através de verificação do terreno, comparando a obra com a planta aprovada, observando: proximidade de outro estabelecimento comercial, metragem do prédio para instalação de equipamento contra incêndio, existência de WC, vestiários, etc; efetuar levantamento de obras para fins de cadastro e lançamento de ISS, comunicando, notificando, embargando, emitindo autos de infração, instaurando, instruindo processos, construções irregulares e clandestinas, localização e existência de alvarás; fiscalizar sobre disposição e lançamentos de materiais (lixo, entulho, material de construção e outros) em locais inadequados, conforme legislação; executar serviços de levantamento topográfico, desenho e locação de obras; auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes urbanos; Atender reclamações, prestar esclarecimentos e receber denúncias apresentadas por munícipes; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: JORNALISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e com Registro Profissional.

VENCIMENTO: R\$ 3.565,27

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar reportagens, coberturas de eventos e entrevistas; condensar e titular matérias; planejar e executar serviços de jornalismo; efetuar revisão de textos e matérias; fazer a diagramação de produtos gráficos; manter atualizadas as informações entre setores; planejar, dirigir e executar serviços técnicos de comunicação social, pesquisando, editando e publicando informações de circulação interna e externa; redigir notas e reportagens; confeccionar a sinopse das notícias; atender a imprensa; coletar dados e encaminhar informações para os diversos veículos de comunicação; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

CARGO: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina Veterinária e residência clínica nas diversas especialidades com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 4.728,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: A prática da clínica em todas as suas modalidades; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; A inspeção e à fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; A padronização e a classificação dos produtos de origem animal, A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; A participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial; A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; A organização da educação rural relativa à pecuária; exercer outras atividades correlatas à área de atuação em toda municipalidade.

CARGO: MUSEÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Museologia e registro no Conselho de Classe pertinente.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos Museus e de instituições afins; executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus; solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento, específico; coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais; promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções; informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais; prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia; realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade; exercer outras atividades correlatas à área de atuação em toda municipalidade.

CARGO: PROCURADOR (A) MUNICIPAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, **inscrito na ordem há, pelo menos 02 anos.**

VENCIMENTO: **R\$ 10.416,00**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Representar o Município de Palmeira dos Índios e os entes de sua Administração Direta, realizando a defesa judicial e extrajudicial de seus interesses em todo e qualquer instância e grau de jurisdição, nas causas em que for autor, réu, exequente, executado, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado e, por fim, mediante prévia autorização pertinente, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação; emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador Geral; assessorar a Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação e outros atos concernentes a imóveis integrantes do seu patrimônio; representar e assessorar a Administração Pública Municipal Direta e Indireta junto nos órgãos de fiscalização orçamentária e financeira das contas públicas municipais; analisar e acompanhar as decisões judiciais, cujo cumprimento dependa da autorização de autoridade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; promover e acompanhar a adoção de medidas destinadas à cobrança da dívida ativa do Município e dos entes de sua Administração Indireta, seja ela de origem tributária ou não, ajuizando as respectivas execuções fiscais; aprovar os editais de licitações, bem como as minutas de quaisquer contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, expor motivos para razões de veto, memoriais ou quaisquer outras peças, de natureza técnico-jurídica, necessárias à realização das incumbências da Administração Pública Municipal; promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública necessidade pública e interesse social; orientar e acompanhar o envio, dentro do prazo legal, das informações que devam ser prestadas em mandato de segurança, mandato de injunção ou habeas data pelas autoridades públicas da Administração Direta e Indireta do Município; assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de projetos de lei e propor a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos, com a finalidade de melhor atender aos princípios constitucionais da administração pública; zelar pelo patrimônio público e pela observância das leis e atos emanados dos Poderes Públicos legalmente constituídos; mediante expressa designação do Procurador Geral, representar judicialmente a autoridade ou órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, mediante solicitação expressa de qualquer destes, quando figurem na qualidade autoridade coatora em decorrência de seu exercício funcional, inclusive, para fins previstos no §2º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009; executar outras atribuições relacionadas com a natureza do cargo.

CARGO: ZOOTECNISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior em Zootecnia e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV

VENCIMENTO: **R\$ 4.728,00**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar e dirigir sistemas de produção e realizar pesquisas e ações técnicas que visem a informar, orientar, gerenciar ou assistir a criação de animais domésticos, selvagens, insetos úteis ao homem e organismos aquáticos, em todos os seus ramos e aspectos; promover e aplicar medidas de fomento à produção de animais domésticos, selvagens, insetos úteis ao homem e organismos aquáticos, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos ou alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies, linhagens e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente e bem-estar, com vista aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos e serviços; exercer a supervisão técnica das exposições, torneios e feiras agropecuárias oficiais a que os animais concorrem, bem como das estações experimentais e unidades de produção destinadas à sua criação; exercer a responsabilidade técnica em empreendimentos em que se reproduzam, criem ou comercializem animais domésticos, selvagens, insetos úteis ao homem e organismos aquáticos; executar o julgamento, supervisionar e assessorar as avaliações funcionais e zootécnicas a que os animais domésticos devam ser submetidos, para efeito de sua inscrição nas sociedades de registro genealógico e na emissão da certificação animal; atuar em processos de biotécnicas de reprodução assistida de animais domésticos, selvagens, insetos úteis ao homem e organismos aquáticos; exercer a supervisão técnica do processo e das tecnologias de produção de produtos e derivados de origem animal; atuar na promoção da saúde dos animais domésticos, selvagens, insetos úteis ao homem e organismos aquáticos; administrar propriedades rurais, estabelecimentos agroindustriais e comerciais ligados à produção, ao melhoramento e às tecnologias animais; desenvolver outras atividades correlatas relacionadas com o cargo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas.

VENCIMENTO: **R\$ 2.640,00**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Residir na área/micro área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (a ser realizado após a conclusão do Concurso Público); haver concluído o Ensino médio; Ter comprovada a residência, através de documentos comprobatório e após visita confirmatória e formação complementar a que se refere a Lei Federal nº 11.350/2006.

VENCIMENTO: R\$ 2.640,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; exercer outras atividades correlatas à área de atuação; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério, da lactante nos seis meses seguintes ao parto, da criança verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e da sua altura, do adolescente identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, da pessoa idosa desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas, da pessoa em sofrimento psíquico, da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde, do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DOS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS (AS) DE SAÚDE

CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Total de vagas
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS DENILMA BULHÓES) (Zona Urbana)	Abrande o Bairro de palmeira de Fora.	01
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS SALGADA) (Zona Urbana)	Abrande os Bairros da Vila Maria, Conjunto Jota Duarte, Conjunto Sebastiana Gaia.	01
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS SÃO CRISTÓVÃO II) (Zona Urbana)	Abrange os Bairros Juca Sampaio, São Cristóvão, Vila Maria, Loteamento recanto do sabiá, Loteamento Luar das Palmeiras.	01
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS VILA JOÃO XVII) (Zona Urbana)	Abrande os Conjuntos Habitacionais Brivaldo Medeiros e Edval Gaia.	01
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS BONIFÁCIO) (Zona Rural)	Abrande os povoados de Bonifácio e Buenos Aires	01
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS CORUPI DA CAL) (Zona Rural)	Abrande os povoados Corupi da Cal e Moreira	01

CARGO: CONDUTOR (A) DE AMBULÂNCIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e ter concluído curso de condutor de transporte de emergência

VENCIMENTO: R\$ 1.572,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo de urgência e emergência destinado a atendimento de paciente hospitalar e/ou transporte ambulatorial e/ou transporte de pacientes para exames e consultas; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Registra em formulário próprio, o consumo de combustível; Verificação das condições física do veículo e fazer a comunicação ao setor responsável; Faz reparos de emergência, quando necessário; Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: CUIDADOR (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio completo

VENCIMENTO: R\$ 1.320,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, bem como de idosos); Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada pessoa acolhida, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da pessoa acolhida para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ELETRICISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e ter concluído curso técnico de eletricista ou eletrotécnico.

VENCIMENTO: R\$ 1.320,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de manutenção da rede elétrica dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social (fiação, quadros de distribuição, luminárias, lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, etc.); executar pequenos serviços em motores e outros aparelhos elétricos; efetuar pequenos serviços de manutenção dos equipamentos e redes telefônicas e de computação; executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENTREVISTADOR (A) SOCIAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio completo

VENCIMENTO: R\$ 1.320,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada; Seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas; Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados; Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada; Preencher formulários, termos de auto declaração e autorização para contato; Inserir as informações coletadas na plataforma digital utilizada; Fazer a manutenção e confirmação de registros; Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços. Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas; Participar de ações de mobilização social; agendar e realizar entrevistas em visitas domiciliares; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio com formação de técnico em enfermagem e registro no conselho competente

VENCIMENTO: R\$ 1.959,80

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para a promoção da saúde e do bem estar individual e coletivo do cidadão, participando de Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas à prevenção e campanhas sistemáticas, orientação à população, e outras pertinentes; Desenvolver, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de indivíduos ou grupos sociais, inclusive à pacientes em estado grave com risco de vida ou agonizante, em unidades de emergência ou de tratamento intensivo de instituições de saúde, domicílios e outros; Contribuir para a melhoria da qualidade da prestação do serviço de saúde no município, elevando o padrão de atendimento, facilitando o

acesso do usuário aos serviços, disponibilizando informações e possibilitando solicitação de assistência e/ou comunicação de reclamações; Contribuir para prevenção de riscos de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho, zelando pelo cumprimento das normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, utilizando os EPI's especificados para o exercício da função; Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de assistência de enfermagem, especificamente prescritas, ou de rotina, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Acompanhar o quadro clínico do paciente, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, mantendo vigilância quando necessário; Contribuir para o bem estar do paciente, prestando cuidados de higiene e conforto e zelando por sua segurança, garantindo a ordem e esterilização, do material e de equipamentos; Auxiliar o Médico no atendimento, preparando o ambiente de trabalho e o paciente para consultas, exames e tratamentos; Colaborar na execução dos Programas de Educação para a Saúde, prestando orientação a pacientes na pós-consulta e na alta; Colaborar para manutenção sistemática da ordem e higiene do ambiente de trabalho, em conformidade com as instruções técnicas específicas, visando o controle de infecção; Realizar visitas domiciliares, auxiliando nos projetos que contemplem ações básicas de saúde e controle sanitário; Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Serviço Social com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada, acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; Racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde está lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento; Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem estar social do indivíduo e/ou da coletividade, prestando serviços de forma integrada, favorecendo o convívio e a reintegração do usuário/paciente ao meio social, familiar e de trabalho; Promover ações, métodos e sistemas para conhecimento da realidade social das comunidades, identificando seus recursos e analisando a integração destas com as unidades de saúde municipal, com vistas à implantação de Programas de Saúde Pública; Promover atividades educativas, interativas e culturais, permitindo o progresso coletivo e a melhoria de comportamento individual; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando sobre os fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento do usuário/paciente; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; e Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: BIOMÉDICO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Biomedicina e registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; Planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Bacharelado em Educação Física com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inserção de um programa de práticas corporais e atividades físicas direcionadas à população, fundamentada numa concepção da Promoção da Saúde e apoiada em processos educativos que vão além da transmissão de conhecimentos, focando, entre outros aspectos, o enfrentamento das dificuldades e o fortalecimento da identidade; Elaborar planos de atividades a partir das necessidades sociais em saúde e desenvolver aspectos físicos, cognitivos e sociais, promovendo melhora da qualidade de vida da população; Promover as intervenções com atividades físicas dirigidas a grupos de diversas faixas etárias, portadores de diferentes condições corporais e/ou com necessidades de atendimentos especiais, sempre de forma integrada com as equipes de saúde; Atuar nos Programas de Saúde Pública; Executar as atividades inerentes à formação exigida para o cargo.

CARGO: ENFERMEIRO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Enfermagem com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 3.386,44

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada, acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; Racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde esta lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais; Contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento; Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Possibilitar a promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e/ou coletiva do usuário/paciente, organizando, coordenando, supervisionando e executando serviços de enfermagem, de forma integrada; Contribuir para a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade, elaborando, implementando e coordenando programas de educação e saúde; Auxiliar na programação e na avaliação das medidas de controle das doenças transmissíveis, desenvolvendo ações de vigilância epidemiológica, compreendendo informações, investigações e levantamentos; Possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa, registrando as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, documentando a evolução da doença; Colaborar para padronização dos procedimentos e racionalização dos trabalhos, planejando, organizando e administrando serviços em unidades de saúde, desenvolvendo atividades técnico – administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO: ENFERMEIRO (A) PSF

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Enfermagem com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 3.386,44 + R\$ 2.143,60 Incentivo aos Profissionais vinculados à Estratégia Saúde da Família, na forma do Decreto Municipal n.º 2.174/2023.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada, acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; Racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas

de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde esta lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais; Contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento; Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Possibilitar a promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e/ou coletiva do usuário/paciente, organizando, coordenando, supervisionando e executando serviços de enfermagem, de forma integrada; Contribuir para a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade, elaborando, implementando e coordenando programas de educação e saúde; Auxiliar na programação e na avaliação das medidas de controle das doenças transmissíveis, desenvolvendo ações de vigilância epidemiológica, compreendendo informações, investigações e levantamentos; Possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa, registrando as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, documentando a evolução da doença; Colaborar para padronização dos procedimentos e racionalização dos trabalhos, planejando, organizando e administrando serviços em unidades de saúde, desenvolvendo atividades técnico – administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Farmácia

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; organizar e estruturar a farmácia do Município de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do Município; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento fármaco terapêutico; promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à suas atividades; participar de organizações de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; atuar, em conjunto com as vigilâncias sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à assistência farmacêutica; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); orientar pacientes e familiares; Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde está lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala do usuário/paciente, executando atividades de treinamento fonético, auditivo, de dicção e empostação da voz, de acordo com a deficiência oral identificada; Desenvolver trabalhos de reeducação no que se refere à área de comunicação escrita, oral, fala e audição; Atuar em pesquisa, orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio, sistema nervoso e sistema estomatognático incluindo a região cérvicofacial; Atuar sozinho ou em conjunto com outros profissionais de saúde em clínicas, hospitais, centros especializados em diagnósticos, intitutos gerais de perícia, centros de referência em saúde do trabalhador; Atuar em terapias específicas para cada tipo de patologia fonoaudiológica; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; e Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO: MÉDICO (A) ANGIOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: realiza exames radiográficos especializados, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e linfáticos, para localizar o processo patológico; realiza punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar o diagnóstico; faz exames instrumentais, utilizando diversos aparelhos, como oxilômetro, termômetro elétrico e outros similares, para estabelecer o diagnóstico; interpreta resultados de exames de laboratório, comparando-os com os dados normais, para complementar o diagnóstico; indica e/ou executa cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; prescreve tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular nos casos em que está indicada a cirurgia; planeja e desenvolve programas educativos, promovendo palestras e dando orientações, para possibilitar a profilaxia das moléstias arteriais; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO (A) AUDITOR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar consultas pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos e procedimentos ambulatoriais; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar do Programa de Saúde da Família; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede

assistencial de saúde: ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e /ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário; Realizar exames em centros desportivos para aferir aptidão para atividades esportivas; Realizar exames nas crianças e jovens admitidos em creches e abrigos; Realizar exames em crianças e jovens quando solicitado pelo Juiz da Vara de Infância e Juventude; Participar de perícias, juntas médicas e afins; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; Participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de saúde dirigidos a grupos específicos de pessoas; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins

CARGO: MÉDICO (A) AUTORIZADOR DE AIH

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica em auditoria com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Examinar tecnicamente as requisições de procedimentos oriundos da Rede Municipal de Saúde, incluindo os procedimentos de nível hospitalar e sua adequação aos parâmetros definidos em protocolos clínicos e demais documentos pertinentes, responsabilizando-se pela autorização ou negativa de acordo com as particularidades de cada caso; Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados pelas Rede de Atenção à Saúde do Município (Atenção Básica e Especializada), baseando-se nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional da rede e nos protocolos clínicos definidos pelo Município/Ministério da Saúde; Realizar visitas às instituições hospitalares e ambulatoriais para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes; Autorizar ou não a emissão de AIH's - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas ao Departamento Municipal de Saúde; Autorizar ou não a emissão de APACs - Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; Controlar o número de cotas de exames e consultas, solicitados por profissionais da rede; Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames, consultas e procedimentos expedidas pelos médicos da rede municipal de saúde; Auxiliar na construção e aplicação de protocolos de regulação; Realizar análise de solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, classificando-os em prioridade ou rotina; Executar tarefas afins.

CARGO: MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22+ R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: diagnostica afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica; supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-o, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; realiza exames especiais, tais como a angiocardiografia, punições e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; prepara clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; controla o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; faz cirurgias do coração e de outros órgãos torácicos, utilizando aparelho coração- pulmão artificial, pelo sistema extracorpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose de ponte de safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias; faz controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; faz detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO (A) CIRURGIÃO VASCULAR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO (A) CIRURGIÃO- GERAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22+ R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; examina o paciente, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica; estuda o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso; requisita exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios; prescreve tratamento de manutenção ou melhora do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica; opera o paciente, utilizando técnicas apropriadas a cada tipo de intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades; acompanha o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente. Pode discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos. Pode dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de dermatologia; examina o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico; realiza biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico; prescreve e orienta o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; indica e encaminha o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; comunica ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras

dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças; faz controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia; realiza pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele; faz raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura; encaminha pacientes para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo

CARGO: MÉDICO (A) GASTROENTEROLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos, levantando hipóteses diagnósticas, solicitando exames, interpretando dados clínicos e de exames, prescrevendo tratamentos, drogas e medicamentos; Executar intervenções clínicas, tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos, monitorar estado de saúde de pacientes, e outras atividades afins; Realizar estudos e pesquisa, levantando dados sobre as necessidades da população e suas condições sanitárias e de saúde; e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO (A) GENERALISTA PSF

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 3.386,44 + R\$ 8.900,00 Incentivo aos Profissionais vinculados à Estratégia Saúde da Família, na forma do Decreto Municipal n.º 2.174/2023.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

CARGO: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Pode colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Pode fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta (0-61.67); e efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO (A) INFECTOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar

ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; examinar clinicamente os usuários (clientes), se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário; participar de campanhas preventivas; executar outras atividades correlatas à sua função.

CARGO: MÉDICO (A) NEUROLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de neurologia; realiza punções ou infiltrações no canal raqueano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos, introduzir medicamentos e para outros fins; indica e/ou executa cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica; interpreta resultados de exames de líquido e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais, para complementar diagnósticos; realiza exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico; faz exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico; planeja e desenvolve programas educativos com relação ao epiléptico, orientando o paciente e a sociedade, para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio; planeja e desenvolve programas de prevenção de infestações, especialmente cisticercose, moléstia de Chagas, icticercose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos. Para fazer exame eletroencefalográfico, utilizando aparelhos especiais, para diagnosticar arritmias e localizar focos cerebrais; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22+ R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de oftalmologia; examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; efetua cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxisto e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seu apêndices e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular; prescreve lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realiza exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteira de habilitação de motorista e outros fins; coordena programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO (A) ONCOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: organizar e participar das Políticas de saúde, tais como: diretrizes e bases da implantação do SUS, relativo à saúde organização da atenção básica do Sistema Único de Saúde, epidemiologia e prevenção de doenças, modelos assistenciais de Saúde e Vigilância em saúde, descentralização e atenção primária à saúde; exercer a farmacologia quimioterápicos, quimioterapia no tratamento do câncer; diagnosticar a biologia dos tumores, doenças tratáveis com radioterapia, tumores das mamas e ginecológicos, do sistema nervoso central, da cabeça e pescoço, urológicos, gastrointestinais, dos pulmões e mediastino, benignos, ósseos e de partes moles e pediátricos, linfomas Hodgkin e não Hodgkin, leucemias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de

atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO (A) ORTOPEDISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22+ R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de ortopedia; avalia as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados; orienta ou executa a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; realiza cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea; indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; executa tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.

CARGO: MÉDICO (A) PNEUMOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO (A) PROCTOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de proctologia; faz anamnese e exames clínicos geral e específico, interrogando o paciente e escutando-o ou executando palpações, por intermédio de aparelhos específicos, para estabelecer o diagnóstico da doença; realiza exame proctológico, inspecionando a região anal e perinal, fazendo o toque retal e palpação por meio de anuscópio,

retoscópio e sigmoidoscópio, para observar diretamente características do canal anal, mucosa do reto e do sigmóide distal; faz biópsias, retirando fragmentos de tumores ou de mucosa intestinal, para fazer o diagnóstico histopatológico da doença; prescreve e/ou executa tratamentos clínicos ou cirúrgicos, indicando a medicação, dieta, repouso ou fazendo infiltrações, cauterizações e intervenções cirúrgicas, de acordo com as técnicas indicadas, para recuperar a saúde do paciente; acompanha o restabelecimento clínico dos pacientes, observando o pós-operatório e fazendo exame periódico de controle, para avaliar a recuperação integral dos mesmos ou surpreender complicações ou recidiva das doenças; emite parecer médico especializado, examinando o doente e registrando os dados e a conclusão diagnóstica, para orientar a terapêutica a ser ministrada, a perícia ou a junta médica. Pode participar de grupos de trabalho, comissão e equipes multidisciplinares de programas de detecção precoce de câncer do intestino ou de projeção, recuperação e reabilitação de doentes portadores de anus extra natura (colostomias e ileostomias); executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO (A) PSIQUIATRA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de psiquiatria; examina o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio; aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; realiza cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiper excitabilidade. Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica no cargo com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: realizar avaliação clínica em reumatologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

CARGO: MÉDICO (A) UROLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Medicina e residência clínica nas diversas especialidades com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83 + R\$ 1.700,00 de Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade, na forma do Decreto Municipal n.º 1.998/2017.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicações de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior em Nutrição com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada, acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; Racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde esta lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento; Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Promover atividades e programas de educação alimentar e nutrição dietética para indivíduos ou para coletividade, planejando, coordenando e supervisionando serviços de nutrição em ações integradas de saúde; Contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Assegurar maior eficácia e eficiência do serviço de nutrição, orientando e supervisionando o trabalho da equipe auxiliar de nutrição; Zelar pela ordem, manutenção, condições higiênicas e de segurança no ambiente de trabalho; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuários de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; e Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Odontologia com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Especial.

VENCIMENTO: R\$ 1.693,22

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada, acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; Racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde esta lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento; Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Promover ações integradas de saúde e higiene bucal, desenvolvendo programas, participando de campanhas e realizando atividades odontológicas generalizadas, exames, tratamentos e perícias odonto legais; Contribuir para o processo de programação e de avaliação das medidas de controle das doenças transmissíveis, desenvolvendo ações de vigilância epidemiológica, compreendendo informações, investigações e levantamentos; Assegurar maior eficácia e eficiência do serviço, orientando e supervisionando a equipe auxiliar de odontologia; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; e Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO (A) PSF

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Odontologia com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Especial.

VENCIMENTO: R\$ 3.386,44 + R\$ 1.349,25 Incentivo aos Profissionais vinculados à Estratégia Saúde da Família, na forma do Decreto Municipal n.º 2.174/2023

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do ESF.

CARGO: PSICÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino superior em Psicologia com registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal

VENCIMENTO: R\$ 2.539,83

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; Assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada, acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; Racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde esta lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo,

demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento; Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade, coordenando, orientando e executando, de forma integrada, atividades especializadas relativas à análise do comportamento humano e a dinâmica da personalidade; Atuar no tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento; Auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, reunindo informações e dados psicopatológicas a respeito de pacientes, obtidos através de entrevistas, testes e exames; Subsidiar, quando atuando na área organizacional, ações relativas a recrutamento, Concurso, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento agógico e processo psicoterápico; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; e Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Psicopedagogia.

VENCIMENTO: **R\$ 2.539,83**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Estímulo à criatividade e ao exercício da autonomia na realização de atividades psicopedagógicas dirigidas, semi dirigidas ou de livre estruturação; Oportunidades para a prática da leitura, da produção gráfica, musical e artística; Recursos lúdicos para que a criança possa reproduzir as situações que vive no contexto hospitalar e, na fantasia, compreender, significar e lidar com a doença e o tratamento de forma satisfatória; A validação dos recursos pessoais da criança, contribuindo para a melhoria de sua autoestima, bem como para a preservação de seu senso de utilidade e produtividade, a despeito das restrições trazidas pela internação; Interface com a escola regular de origem da criança, com o objetivo de oferecer à criança estímulos coerentes com a fase do desenvolvimento escolar em que se encontra; Orientações aos pais (ou responsáveis) da criança hospitalizada, visando a instrumentalizá-los para sustentar a estimulação ao desenvolvimento de seu filho, de modo convergente com as ações da equipe multiprofissional; Suporte aos demais profissionais da equipe no que tange à comunicação com a criança hospitalizada, considerando-se o seu aporte cognitivo e a sua condição para absorver e compreender as informações transmitidas pela equipe sobre a doença e o tratamento

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 – As provas objetivas para os cargos serão compostas por 50 (cinquenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	30
Total de questões	50

1.2- Exclusivamente para o Cargo de **Procurador (a) Municipal**:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais: apenas Português constante no Anexo III, item 1.3.	10
Conhecimentos Específicos constante no Anexo III (Conteúdo Programático das Provas Objetivas).	40
Prova Subjetiva: Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo constante no Anexo III (Conteúdo Programático).	01
Prova Subjetiva: Direito Processual Civil constante no Anexo III (Conteúdo Programático).	01

1.3 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20) para os outros cargos, presente nas provas objetivas dos cargos de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Técnico e Nível Superior obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo.
Matemática	10 (DEZ)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

1.4 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (30), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir para todas às Secretarias:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS

Limpeza e higienização em cozinhas. Utensílios e equipamentos utilizados em cozinhas. Procedimentos de limpeza e higienização de banheiros. Materiais utilizados em salas de aula. Atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais. Saúde e segurança na escola. Atendimento ao público. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. Noções básicas de preservação da natureza. Noções de limpeza urbana. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros socorros. Procedimentos de limpeza, higienização e manutenção. Reciclagem e preservação ambiental. Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual.

CARGO: MERENDEIRO(A) ESCOLAR

Alimentação de crianças. Alimentação de pessoas com hipertensão e pessoas com diabetes. Aves. Carnes. Guarnições. Limpeza e manutenção de cozinhas. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Molhos. Noções de nutrição. Peixes e frutos do mar. Reciclagem. Saladas e entradas. Sobremesas. Sopas e cremes. Temperos e condimentos. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. História e geografia do município. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

CARGO: AGENTE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

1. Os princípios teóricos de tributação. 2. Impostos, tarifas, contribuições fiscais e para-fiscais: definições. 3. Tipos de impostos: progressivos, regressivos, proporcionais, diretos e indiretos. 4. Impactos sobre o consumidor e a indústria de cada tipo de imposto. 5. Carga fiscal progressiva, regressiva, neutra, carga fiscal ótima. 6. Efeitos da ausência ou do excesso de cobrança de impostos. 7. Lei de Responsabilidade Fiscal; Ajuste Fiscal; Contas Públicas - Déficit Público; Resultado nominal e operacional; Necessidades de financiamento do setor público. 10. Sistema Tributário Brasileiro. 11. Classificação da Receita Orçamentária. 12. Ética no serviço público. Noções de direito administrativo. Noções de direito empresarial. Noções de contabilidade geral. Noções de contabilidade de custos. Noções de direito constitucional. Sistema Constitucional Tributário. Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Noções de hardware, redes de computadores e software. 2. Software livre (Linux, BrOffice e outros). 3. Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer). 4. Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; segurança na internet). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE

Atendimento ao público. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Noções de Vigilância à Saúde. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Núcleo de apoio à saúde da família. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e controle social. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Atendimento ao público. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Investigação epidemiológica. Legislação sanitária. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Núcleo de apoio à saúde da família. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde Pública. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária e ambiental. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

1. Direção defensiva. 2. Infrações de trânsito. 3. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 4. Manutenção de veículos. 5. Mecânica de veículos. 6. Primeiros socorros. 7. Segurança no transporte de passageiros. 8. Sinalização de trânsito. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. 1. Atendimento ao público. 2. Cidadania e ética na administração pública. 3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 4. Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). 7. Desenvolvimento e controle de cronogramas. 8. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 9. Ética profissional do cargo. 10. Gerenciamento do tempo. 11. História e geografia do município. 12. Limpeza e organização. 13. Planejamento e organização das atividades de trabalho. 14. Reciclagem e preservação ambiental. 15. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de contabilidade. Noções de hardware, redes de computadores e software. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código Tributário Nacional. Tributos de competência da União, dos estados e dos municípios. Administração direta e indireta. Análise de balanços. Improbidade administrativa. Noções de direito administrativo. Lei Nº 6. 404, de 15 de dezembro de 1976 (sociedades por ações). Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: CONDUTOR (A) DE AMBULÂNCIA

1. Direção defensiva. 2. Infrações de trânsito. 3. Lei Nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 4. Manutenção de veículos. 5. Mecânica de veículos. 6. Primeiros socorros. 7. Segurança no transporte de passageiros. 8. Sinalização de trânsito. 9. Ética no serviço público. 10. Atendimento ao público. 11. Cidadania e ética na administração pública. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS ESCOLARES

Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: CUIDADOR (A)

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da pessoa Idoso). Cuidados para com o idoso. Primeiros Socorros. Ética profissional. Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Regime jurídico único dos servidores públicos. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ELETRICISTA (A)

Acabamentos elétricos. Atendimento ao público. Automação residencial e predial. Choque elétrico. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Controle e comando de potência. Distribuição elétrica. Equipamentos de segurança em instalações elétricas. Especificação de dispositivos de proteção. Esquemas de ligação em instalações residenciais e prediais. Ética profissional. Grandezas elétricas. Instalações elétricas. Instrumentos de medidas elétricas e suas ligações. Limpeza e organização. Materiais utilizados em instalações elétricas. Norma regulamentadora nº 10 - NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Projetos de instalações elétricas. Proteção contra choque elétrico. Regime jurídico único dos servidores públicos. Resistores, capacitores e indutores. Resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Transformadores elétricos. Unidades de medidas elétricas. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ENTREVISTADOR (A) SOCIAL

Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011. Política Nacional de Assistência Social – Centros de Referência de Assistência Social e Rede Sócio-assistencial. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/2007. Programas e Benefícios de Transferência de Renda vinculados ao Cadastro Único: Programa Bolsa Família – Lei Federal nº 10.836/2004 e Decreto nº 5.209/2004; Benefício de Prestação Continuada – Decreto nº 6.214/2007 e Decreto nº 6.564/2008. Sistema Pró-Social. Manual do Entrevistador – Cadastro Único para Programas Sociais. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos: 92 ao 98, 127 ao 130-A, 134 e 135). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, artigos: 129, 155, 156, 157. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) artigos 312 ao 337-A. Ética profissional. Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Lei de Alienação Parental). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de crimes ambientais). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 5º ANO

Alfabetização e letramento. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Avaliação da aprendizagem. Classificação dos seres

vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Desenvolvimento psicomotor. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Ética profissional. Figuras geométricas. Fundamentos do Ensino Fundamental. Gestão escolar. História do Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Literatura brasileira. Métodos de tomada de decisão. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros curriculares nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental. Principais autores em educação de crianças. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Qualidade no ensino fundamental. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologia e educação. Unidades de medida (comprimento, volume, tempo e massa). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: TÉCNICO (A) AGRÍCOLA

Toxicologia e eco toxicologia. Armazenagem e beneficiamento de grãos. Agricultura familiar. Tecnologia de produção de produtos de origem vegetal. Tecnologia de produção de sementes. Controle de pragas. Plantas de lavoura. Agroecologia. Forragicultura. Construções rurais e ambiência. Tecnologia de produção de produtos de origem animal. Melhoramento de plantas. Produção de ruminantes. Plantas de lavoura. Manejo e conservação do solo e água. Fruticultura. Silvicultura. Olericultura. Controle de plantas daninhas. Manejo e gestão ambiental. Fruticultura. Controle de doenças. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: TÉCNICO (A) EM EDIFICAÇÕES

Acessibilidade (NBR 9050/2004). Atendimento ao público. Coberturas. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Desenho de estruturas em concreto armado e metálicas. Desenho de projeto de reforma – convenções. Desenho em AUTOCAD (versões a partir de 2000). Escadas e rampas. Escalas, projeto arquitetônico e convenções gráficas. Esquadrias. Ética profissional. Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefonia, gás, mecânicas, ar-condicionado. Materiais de construção. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. NBR 10068/87. NBR 13142/99. NBR 6492/94. NBR 8196/99. NBR 8403/84. Noções de hardware, redes de computadores e software. Orçamento de obras. Padronização do desenho e normas técnicas vigentes. Plantas (de situação, baixa, cortes, fachadas e de cobertura). Programa Microsoft Excel no uso de planilhas orçamentárias. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Tecnologia das construções. Topografia. Vocabulário técnico. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de material e esterilização. Termoterapia. Assistência de enfermagem aos cuidados mediatos e imediatos ao recém-nascido e amamentação. Atendimento ao público. Doenças ocupacionais. Enfermagem materno-infantil: saúde da criança e adolescente. Enfermagem na promoção da saúde, vigilâncias epidemiológica, sanitária e das doenças transmissíveis. Ética profissional. Legislação do trabalho. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica do SUS). Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994 (política nacional do idoso). Norma operacional básica do SUS. Planejamento familiar. Princípios éticos e código de ética dos profissionais de enfermagem. Programa nacional de imunização. Programa saúde da família. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho. Visita domiciliar (técnicas e abordagens. Estratégias de abordagem a grupos sociais e grupos familiares). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA

Antispyware. Antivírus. Arquitetura TCP/IP. Atendimento ao público. Backup. Banco de dados: fundamentos, abstração e modelagem de dados. BrOffice 3.2/3.3. Conhecimento sobre dispositivos de hardware: peças e acessórios. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores). Estrutura de dados. Ética profissional. Firewall. Flash Player. Fundamentos sobre programação estruturada e orientada a objetos. Instalação de aplicativos utilitários em geral. Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows XP, 7, Server 2003/2008 e Linux). Internet: conceitos de Internet e Intranet. Java (JVM – máquina virtual). Leitor PDF. Linguagens de definição e manipulação de dados. Linguagens SQL e PL/SQL. Lógica de Programação. Microsoft Office 2007/2010. Montagem e manutenção de computadores. Navegadores web. Programação Web (HTML, XML, Javascript e CSS). Protocolos, serviço de nomes (DNS). RAID (Redundant Array of Inexpensive Disks. Redes (implementação, administração e manutenção de redes de computadores). Segurança da informação. Serviço de configuração (DHCP). Serviço de correio eletrônico e caixa postal (SMTP, POP3, IMAP). Serviço de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP).

Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBDs). Triggers, procedures, functions e packages. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: TÉCNICO (A) EM RECURSOS HUMANOS

Conhecimentos gerais em Concurso, recrutamento e Admissão de pessoal: Nomeação, posse e exercício do servidor. Formas de provimento e demissão; Cargos públicos: comissionados, efetivos, contratos temporários. Concurso Público; Estágio Probatório – Avaliação de Desempenho; Da Progressão e Ascensão funcional; Controle e registro da vida funcional de servidores. Controle de ponto e boletins de frequência. Elaboração de folhas de pagamentos. DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Princípios básicos da Administração Pública; Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades (Lei Federal nº 9.784/1999); Lei Geral da Previdência Social (Lei 8.213, de 24/07/1991). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: TÉCNICO (A) EM REDE DE COMPUTADORES

Antispyware. Antivírus. Arquitetura e topologias de redes de computadores. Arquitetura TCP/IP. Atendimento ao público. Backup. Banco de dados: fundamentos, abstração e modelagem de dados. BrOffice 3.2/3.3. Classificação e componentes de redes de computadores. Conhecimento sobre dispositivos de hardware: peças e acessórios. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores). Estrutura de dados. Ética profissional. Firewall. Flash Player. Fundamentos sobre programação estruturada e orientada a objetos. Instalação de aplicativos utilitários em geral. Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows XP, 7, Server 2003/2008 e Linux). Internet: conceitos de Internet e Intranet. Java (JVM – máquina virtual). Leitor PDF. Linguagens de definição e manipulação de dados. Linguagens SQL e PL/SQL. Lógica de Programação. Microsoft Office 2007/2010. Modelo de referência OSI. Montagem e manutenção de computadores. Navegadores web. Padrões de comunicação de redes de computadores. Programação Web (HTML, XML, Javascript e CSS). Protocolos, serviço de nomes (DNS). RAID (Redundant Array of Inexpensive Disks). Redes de computadores e meios de transmissão. Redes (implementação, administração e manutenção de redes de computadores). Segurança da informação. Serviço de configuração (DHCP). Serviço de correio eletrônico e caixa postal (SMTP, POP3, IMAP). Serviço de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP). Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBDs). Triggers, procedures, functions e packages. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: TÉCNICO (A) EM MEIO AMBIENTE

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. História e geografia do município. Legislação brasileira de proteção ao meio ambiente. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e software. Preservação e poluição ambiental. Reciclagem. Regime jurídico único dos servidores públicos. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

1. Avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. 2. Comunicação e interação grupal no processo de planejamento. 3. Conceitos fundamentais de arquivologia. 4. Constituição de equipes. 5. Constituição de grupos de estudo. 6. Currículo e construção do conhecimento. 7. Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes. 8. Gerenciamento da informação e a gestão de documentos: diagnósticos; arquivos correntes e intermediário; protocolos; avaliação de documentos; arquivos permanentes. 9. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. 10. Noções de administração, planejamento, organização, direção e controle. 11. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 12. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 13. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 14. Projeto político-pedagógico no ambiente organizacional. 15. Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação, conservação e restauração de documentos. EDUCAÇÃO PÚBLICA. 1. Aspectos psicológicos da educação. 2. Avaliação da aprendizagem. 3. Conhecimentos pedagógicos. 4. Currículo: conceitos e princípios. 5. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação). 6. Didática geral e prática de ensino. 7. Educação à distância (EAD). 8. Educação sexual. 9. Gestão escolar. 10. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências). 11. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 12. LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 (regulamentação do FUNDEB e suas alterações). 13. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências). 14. Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 (Conselho Nacional de Educação). 15. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). 16. O uso do livro didático na escola. 17. Organização da educação brasileira. 18. Os

ciclos de aprendizagem. 19. Plano Nacional de Educação (PNE). 20. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. 1. Atendimento ao público. 2. Cidadania e ética na administração pública. 3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 4. Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). 7. Desenvolvimento e controle de cronogramas. 8. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 9. Ética profissional do cargo. 10. Gerenciamento do tempo. 11. História e geografia do município. 12. Limpeza e organização. 13. Planejamento e organização das atividades de trabalho. 14. Reciclagem e preservação ambiental. 15. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. INFORMÁTICA. 1. Correio eletrônico. 2. Hardware. 3. Internet. 4. Microsoft Excel (2003 até as versões mais atuais). 5. Microsoft PowerPoint (2003 até as versões mais atuais). 6. Microsoft Word (2003 até as versões mais atuais). 7. Navegadores (Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox). 8. Noções de informática. 9. Redes de computadores. 10. Segurança da informação no ambiente de trabalho. 11. Segurança na internet. 12. Sistema operacional Windows (XP até as versões mais atuais). 13. Software livre (Linux, BrOffice e outros). 14. Software. 15. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Noções de direito constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração Pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder Legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário. Organização e competências. Conselho Nacional de Justiça. Composição e competências. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público, Advocacia Pública. Defensoria Pública. Direito administrativo: Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Ato administrativo: conceito; atributos; elementos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; extinção. Agentes administrativos: investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades (Lei Federal nº 9.784/1999). Consórcios públicos (Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002). Regime diferenciado de contratações públicas (Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações). Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. (Lei Federal nº 8.987/1995). Parcerias público-privadas (Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações). Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judicial. Reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ANALISTA DE PROCESSOS

1. Teorias de Administração: administração científica, teoria clássica de administração, teoria das relações humanas, teoria da burocracia, teoria estruturalista e teoria de sistemas. 2. Gestão estratégica de pessoas: conceito, evolução e processo de formulação de estratégias. 3. Construção da visão e missão da organização. 4. Capacidades internas, implementação e avaliação de resultados. 5. Gestão de competências e estratégia organizacional: conceito de competência do indivíduo e da organização. 6. Administração Financeira e Orçamentária: orçamento público. 7. O ciclo orçamentário: orçamento-programa, planejamento no orçamento-programa. 8. Conceituação e classificação de receita pública. 9. Despesa pública: categorias e estágios. 10. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. 11. Tipos de créditos orçamentários: contratos e compras. 12. Gestão de Projetos: conceitos, técnicas e ferramentas. 13. Metodologias de gestão de Projetos. 14. Conceitos e técnicas estatísticas aplicáveis a projetos. 15. Conceitos e técnicas de gestão de qualidade aplicada a projetos. 16. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada. 2. Ato administrativo: conceito; atributos; elementos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; extinção. 3. Agentes administrativos: investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos. 4. Processo administrativo: conceito; princípios; fases e modalidades (Lei nº Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999). 5. Consórcios públicos (Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005). 6. Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021) 7. Pregão (Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002). 8. Regime diferenciado de contratações públicas (Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e suas alterações). 9. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público (Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995). 10. Parcerias público-privadas (Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações). 11. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judicial. 12. Reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. 13. Improbidade administrativa

(Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL. Lei Municipal nº 2.288, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e a ampliação do número de vagas de cargos de provimento efetivo no Quadro do Poder.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

Banco de dados. Linguagens de programação web. Lógica de programação. Projeto de software. MVP. Arquitetura de sistemas. Portais. Servidores de aplicação. Interoperabilidade. Web Services. Arquitetura Orientada a Serviços (SOA). Sistemas Integrados de Gestão (ERP). Aplicativos para dispositivos móveis. Sistemas de informação. Engenharia de software (ciclo de vida; metodologias de desenvolvimento; processo unificado: requisitos, análise, projeto, testes; UML; noções de métricas de software utilizando a técnica de pontos de função: estimativa de tamanho, esforço e prazo). Noções de gerenciamento de projetos. Lógica de programação. Usabilidade. Acessibilidade. Segurança da informação. Qualidade de software. Modelagem de processos de negócio. Indicadores de desempenho de processos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ARQUITETO (A)

Acústica. Alvenaria. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. Gestão de projetos (ferramentas de gestão de projetos, noções de planejamento e controle de projetos e obras, desenvolvimento e controle de cronograma, noções de orçamento e custos de projeto). Instalações elétricas e hidráulicas. Materiais, equipamentos, procedimentos e normas em obras de construção civil. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e software. Normas de qualidade e sistemas de gestão integrada (ISO 9001, OHSAS 18001 e ISO 14001). Normas de segurança do trabalho. Normas de segurança para prédios públicos. Principais normas técnicas em edificações. Projeto de arquitetura. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Tipos de revestimento, pintura e acabamento em construção civil. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ARQUIVOLOGISTA

1. A Arquivologia como campo científico. 2. História da Arquivologia e dos arquivos. 3. Documento arquivístico: conceitos, tipologia e características. 4. Arquivo: conceitos, natureza, funções. 5. Gestão de documentos. 5.1. Conceito de gestão de documentos. 5.2. A teoria das 3 idades. 5.3. Fundamentos teóricos e metodológicos de organização e classificação de documentos arquivísticos. 5.4. Princípios da Gestão de documentos correntes e intermediários. 5.5. Princípios da Gestão de documentos eletrônicos e Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documento Eletrônico. 5.6. Avaliação de documentos. 5.7. Transferência e recolhimento de documentos. 6. Arranjo e descrição arquivística. 6.1. Organização, princípios e sistemática de arranjo, identificação de fundos documentais. 7. Arquivos Permanentes - conceito, objetivos, atividades, políticas e programas de descrição, instrumentos de descrição. 8. Elaboração de instrumentos de pesquisa. Normas nacionais, e internacionais de descrição arquivística (ISAD (G), ISAAR (CPF), NOBRADE, ICA-AtoM, aplicabilidades). 9. Estudo de usos e usuários da informação em arquivos. 10. Planejamento e gestão de serviços arquivísticos. 11. Formulação, implementação e avaliação de Políticas arquivísticas. 12. As instituições arquivísticas brasileiras. 13. Legislação arquivística brasileira - Resoluções do CONARQ. 14. Preservação documental em arquivos (conservação preventiva de documentos, procedimentos e técnicas de restauro, políticas de preservação e conservação de documentos de arquivo) e preservação de documento digital. 15. Reprodução de documentos em arquivos. 16. Diplomática. 16.1 Conceitos e Evolução. 16.2 Elementos internos e externos. 16.3. Análise diplomática. 16.4. Tipologia documental. 17. Acesso e Recuperação da Informação. 17.1 Linguagens documentárias. 18. Difusão Cultural em arquivos. 19. Repositório Digital Confiável - RCDARQ. 20. Visibilidade da profissão de arquivista: formação, associativismo e mercado de trabalho. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. 1. Atendimento ao público. 2. Cidadania e ética na administração pública. 3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). 6. Desenvolvimento e controle de cronogramas. 7. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 8. Ética profissional do cargo. 9. Gerenciamento do tempo. 10. Limpeza e organização. 11. Planejamento e organização das atividades de trabalho. 12. Reciclagem e preservação ambiental. 13. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assistência social. Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ética profissional. Instrumentalidade do serviço social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de

outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. Política nacional de assistência social (PNAS). Benefícios Previdenciários. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Seguridade social e direitos sociais no Brasil (aspectos legais e tendências atuais). Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema único de assistência social (SUAS). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E EDUCACIONAL

Assistência social. Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ética profissional. Instrumentalidade do serviço social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. Política nacional de assistência social (PNAS). Benefícios Previdenciários. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Seguridade social e direitos sociais no Brasil (aspectos legais e tendências atuais). Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema único de assistência social (SUAS). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: BIOMÉDICO (A)

1. Anatomia humana. 2. Bacteriologia. 3. Biologia celular. 4. Biologia dos tecidos. 5. Biologia molecular. 6. Bioquímica clínica. 7. Bioquímica de biomoléculas. 8. Biossegurança. 9. Biotecnologia. 10. Bromatologia. 11. Citogenética. 12. Citopatologia. 13. Controle de qualidade em análises clínicas. 14. Diagnóstico molecular. 15. Ecologia. 16. Embriologia. 17. Epidemiologia e saúde pública. 18. Evolução. 19. Virologia médica. 20. Virologia. 21. Urinálise e líquidos corporais. 22. Toxicologia. 23. Radiofotobiologia. 24. Patologia geral. 25. Parasitologia clínica. 26. Microbiologia de alimentos. 27. Ética no serviço público. SAÚDE PÚBLICA. 1. Assistência ao paciente com câncer. 2. Atendimento e internação domiciliares. 3. Atendimento em serviços de saúde. 4. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 5. Deveres do paciente. 6. Educação em saúde no contexto do SUS. 7. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 Página (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). 8. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 9. Estratégia de saúde da família. 10. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. 11. Gestão da saúde pública no Brasil. 12. Internação de dependentes químicos. 13. Legislação em saúde no Brasil. 14. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). 15. Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). 16. Núcleo de apoio à saúde da família. 17. Organização dos serviços de saúde. 18. Política nacional de saúde da mulher. 19. Portaria Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). 20. Proteção ao idoso. 21. Redes de atenção à saúde. 22. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. 23. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. 24. Sistemas de informação em saúde. 25. Verminoses. 26. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: CONTADOR (A)

Análise contábil. Análise financeira. Análise de balanço. Auditoria. Auditoria contábil. Auditoria externa. Perícia contábil. Contabilidade de custos. Contabilidade orçamentária. Contabilidade tributária. Contabilidade fiscal. Contabilidade pública. Contabilidade gerencial. Sistemas de informações em contabilidade. Centros de custos. Demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício (DRE). Fluxo de Caixa (FC). Demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL). Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Notas explicativas. Lei Orçamentária Anual (LOA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Prestação de contas. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Contabilidade geral e pública. Correio eletrônico. Créditos e débitos. Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Ética profissional. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Imposto sobre serviços - ISS. Instituto Nacional do Seguro Social. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (normas gerais de direito financeiro). Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Manual de contabilidade aplicada

ao setor público. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de auditoria. Noções de controle interno. Noções de hardware, redes de computadores e software. Noções de tributação. Orçamento público. Plano de contas do setor público. Plano plurianual. Receita e despesa pública. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Anatomia e fisiologia. Atendimento ao público. Atividade física não escolar. Atletismo. Basquetebol. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ética profissional. Futebol. Futsal. Ginástica. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lutas. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ENGENHEIRO (A) CIVIL

Arquitetura e urbanismo: gerenciamento e inspeção técnica de obras de infraestrutura. Atendimento ao público. Código de ética profissional da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia. Contratos e aditivos. Drenagem urbana. Equipamentos de segurança (E.P.I. e E.P.C.). Estruturas (noções em estruturas, sistemas de carregamento, muros de arrimo, dimensionamento de lajes, vigas, pilares). Ética profissional. Fases de uma construção: orçamento, planilhas, fluxogramas, controles. Fiscalização e acompanhamento de obras públicas. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas do TCU. Geologia e geotécnica para engenheiro (sondagens, classificação de materiais na escavação, proteção contra deslizamentos de camadas). Licitação de obras públicas (projeto básico e projeto executivo). Materiais de construção. Orçamento de referência para licitação. Organização de canteiro de obras. Princípios de planejamento e de orçamento público. Solos (características, plasticidade, consistência, etc). Técnicas de construção (fundações superficiais e profundas, alvenaria, estruturas, escoramentos e etc). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diagnóstico de saúde na comunidade. Educação para a saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e Saúde. Indicadores de Saúde. Legislação profissional – COFEN/COREN. Meios de desinfecção e esterilização. Trabalho com grupos. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humanização (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ENFERMEIRO (A) PSF

Integralidade da atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Assistência de pacientes. Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de Material e esterilização. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diagnóstico de saúde na comunidade. Educação para a Saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e saúde. Indicadores de saúde. Legislação profissional – COFEN/COREN. Meios de desinfecção e esterilização. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humanização (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e

atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Trabalho com grupos. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Conceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia. Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

1. Os princípios teóricos de tributação. 2. Impostos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais: definições. 3. Tipos de impostos: progressivos, regressivos, proporcionais, diretos e indiretos. 4. Impactos sobre o consumidor e a indústria de cada tipo de imposto. 5. Carga fiscal progressiva, regressiva, neutra, carga fiscal ótima. 6. Efeitos da ausência ou do excesso de cobrança de impostos. 7. A curva reversa. 8. O efeito de curto, médio e longo prazos da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. 9. Lei de Responsabilidade Fiscal; Ajuste Fiscal; Contas Públicas - Déficit Público; Resultado nominal e operacional; Necessidades de financiamento do setor público. 10. Sistema Tributário Brasileiro. 11. Classificação da Receita Orçamentária. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. 2 Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. 3 Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4 Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos: Efeitos. Controle judicial dos atos administrativos: mandado de segurança - ação popular. 5 Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta. Centralização e descentralização. 6 Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. 7 A probidade na Administração Pública. 7.1 Atos de improbidade administrativa. 7.1.1 Enriquecimento ilícito no exercício da função pública. 7.1.2 Atos que causam prejuízo ao erário. 7.1.3 Atos que atentam contra os princípios da Administração Pública. 7.2 Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa. 7.3 Sanções cominadas (Lei n.º 8.429/1992, arts. 1º a 12). 8 A responsabilidade do servidor público. 8.1 Responsabilidade civil. 8.2 Responsabilidade administrativa. 9 Servidor Público (art. 39 a 41 da CF). 10 Processo administrativo: princípios, fases, modalidades e sindicância. 11 Bens Públicos. DIREITO EMPRESARIAL: 1 O estabelecimento: conceito e natureza, fundo de comércio e sucessão comercial. 2 Nome empresarial: natureza e espécies. 3 Registro de empresas. 4 O Empresário: requisitos necessários, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente. 5 Livros comerciais obrigatórios auxiliares: espécies e requisitos e valor probante dos livros comerciais. 6 Contratos de Empresas: noções, requisitos, classificação, formação, meios de provas, contratos de compra e venda e de prestação de serviços, contratos de conta corrente, de abertura de crédito, de alienação e contrato de leasing. 7 Sociedades Empresárias: classificação, características, distinções: sociedades não personificadas, sociedade em comum e em conta de participação; sociedades personificadas, sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas - liquidação, transformação, incorporação, fusão e da cisão das sociedades dependente de autorização. 8 Falência e Recuperação Judicial. CONTABILIDADE GERAL: 1 Conceito, objetivo e campo de atuação 2 Princípios Fundamentais de Contabilidade segundo Resoluções CFC 750/93, 774/94 e 900/01. 3 Normas Brasileiras de Contabilidade: Resolução CFC 751/93. 4 Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. 5 Equação Fundamental do Patrimônio. 6 Fatos Contábeis e respectivas Variações Patrimoniais. 7 Conta: conceito, Débito, Crédito e Saldo - Teorias, Função e Estrutura das Contas - Contas Patrimoniais e de Resultados. 8 Balanço Patrimonial. 9 Apuração de Resultados. 10 Sistema de Contas. 11 Elenco e Plano de Contas. CONTABILIDADE DE CUSTOS: 1 Conceitos gerais. 2 Custos diretos: definição, material direto, mão de obra direta. 3 Custos indiretos: definição e critérios de rateio. 4 Custos fixos, lucro e margem de contribuição. 5 Apropriação dos custos diretos e indiretos. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Os Poderes do Estado e as respectivas funções. 2 Formas de Estado. 3 Formas e sistemas de governo. 4 Teoria Geral da Constituição. 5 Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. 6 Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. 7 Direitos e Garantias Fundamentais. 8 Organização do Estado Brasileiro. 9 Organização dos Poderes. 10 Finanças Públicas. 11 Ordem econômica e financeira. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Constitucional Tributário. 1.1 Disposições gerais 1.2 Competência. 1.3 Limitações da competência tributária. 1.4 Competência privativa da União, dos Estados e dos

Municípios. 1.5 Competência residual. 1.6 Os princípios jurídicos da tributação. 1.6.1 Legalidade. 1.6.2 Anterioridade. 1.6.3 Igualdade. 1.6.4 Competência. 1.6.5 Capacidade contributiva. 1.6.6 Vedação do Confisco; liberdade de tráfego. 2 O Direito Tributário. 2.1 Conceito, denominações e finalidade. 2.2 Natureza, posição e autonomia. 3 Tributo: conceito e espécies. 3.1 Classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais. 3.2 Função dos tributos. 4 Legislação tributária. 4.1 Vigência e aplicação da legislação tributária. 4.2 Interpretação e integração da legislação tributária. 5 Obrigação tributária: principal e acessória. 5.1 Fato gerador. 5.2 Sujeito ativo. 5.3 Sujeito passivo: solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário, responsabilidade tributária (responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações). 6 Crédito tributário. 6.1 Constituição: lançamento. 6.2 Suspensão. 6.3 Extinção. 6.4 Exclusão. 6.5 Garantias e privilégios. 7 Administração tributária. 7.1 Fiscalização: sigilo comercial, dever de informar e sigilo profissional, sigilo fiscal, auxílio da força pública, excesso de exação e responsabilidade pessoal do agente público. 7.2 Dívida ativa (Lei n.º 6.830/80). 7.3 Certidões negativas. 7.4 Desconsideração do ato ou negócio jurídico. 8 Processo Tributário Administrativo. Crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90. 9 Sigilo Bancário. 10 Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: 1 Do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. 1.1 Da Incidência. 1.2 Da Não Incidência. 1.3 Das Isenções. 1.4 Do Diferimento. 1.5 Da Suspensão. 1.6 Da Substituição Tributária. 1.6.1 Das Disposições Gerais. 1.6.2 Da Responsabilidade do Alienante ou Remetente da Mercadoria pelo Imposto Devido nas Operações Subsequentes. 1.6.3 Da Responsabilidade do Alienante ou Remetente pelo Imposto Devido pelos Prestadores de Serviços de Transporte. 1.6.4 Da Responsabilidade do Adquirente ou Destinatário da Mercadoria. 1.6.5 Da Responsabilidade dos Prestadores de Serviços pelas Prestações Realizadas por Terceiros. 1.7 Da Alíquota. 1.8 Da Base de Cálculo. 1.9 Do Sujeito Passivo. 1.9.1 Do Contribuinte. 1.9.2 Do Responsável. 1.10 Do Estabelecimento e do Local da Operação ou da Prestação. 1.11 Da Não Cumulatividade. 1.11.1 Das Disposições Gerais. 1.11.2 Do Crédito do Imposto. 1.11.3 Da Vedação do Crédito. 1.11.4 Do Estorno do Crédito. 1.11.5 Do Crédito Presumido. 1.11.6 Do Crédito Relativo às Devoluções, Trocas e Retornos de Mercadorias. 1.11.7 Da Transferência de Crédito. 1.12 Do Local, Forma e Prazo de Recolhimento e Do Pagamento Indevido. 1.13 Das Obrigações do Contribuinte. 1.13.1 Das Disposições Gerais. 1.13.2 **Do Imposto Sobre Serviços (ISS)** e do Cadastro de Produtor Rural. 1.13.3 Da Escrituração. 1.13.4 Dos Documentos Fiscais. 1.13.4.1 Dos Documentos em Espécie. 1.13.4.2 Da Falsidade e Inidoneidade Documentais. 1.13.4.3 Das Séries e Subséries. 1.13.4.4 Das Disposições Comuns. 1.13.5 Da Solicitação e da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais. 1.13.6 Dos Livros Fiscais. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. 1. Atendimento ao público. 2. Cidadania e ética na administração pública. 3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 4. Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). 7. Desenvolvimento e controle de cronogramas. 8. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 9. Ética profissional do cargo. 10. Gerenciamento do tempo. 11. História e geografia do município. 12. Limpeza e organização. 13. Planejamento e organização das atividades de trabalho. 14. Reciclagem e preservação ambiental. 15. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. INFORMÁTICA. 1. Noções de hardware, redes de computadores e software. 2. Software livre (Linux, BrOffice e outros). 3. Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer). 4. Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; segurança na internet). GESTÃO PÚBLICA. 1. Administração de materiais. 2. Administração financeira e orçamentária. 3. Administração geral. 4. Administração por objetivos. 5. Administração pública. 6. Balanced Scorecard. 7. Balanço patrimonial. 8. Ciclo PDCA. 9. Escola das relações humanas em administração. 10. Escolas e teorias da administração. 11. Ferramentas da qualidade. 12. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 13. Gerenciamento da qualidade. 14. Gerenciamento do tempo em projetos. 15. Gestão de processos. 16. Gestão de projetos. 17. Gestão de recursos humanos. 18. Gestão por resultados. 19. Lei complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal - estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências). 20. Lei de diretrizes orçamentárias - LDO. 21. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). 22. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos da administração pública). 23. Noções de contabilidade. 24. Noções de planejamento estratégico. 25. Plano plurianual - PPA. 26. Qualidade na gestão e no serviço público. 27. Sistema de Gestão Integrada (ISO 9001, ISO 14001, OSHAS 18001). 28. Teoria burocrática da administração. 29. Teoria clássica da administração. 30. Teoria comportamental da administração. 31. Teoria contingencial da administração. 32. Teoria dos sistemas em administração. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesilogia e biomecânica. Cinesioterapia. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Ética profissional. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Fisioterapia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Órteses e próteses. Patologia. Primeiros socorros. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses,

bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

Desenvolvimento da linguagem infantil. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral. Distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Transtornos da motricidade oral e linguagem. Otoneurologia. Triagem auditiva neonatal. Perda auditiva induzida por ruído. Disfonia. Avaliação audiológica. Laudo audiológico. Implante coclear. Reabilitação vestibular. Alterações da fala: disartrias e dispraxias. Disfagias mecânicas. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biofísica acústica. Biologia celular e molecular. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Fonoaudiologia. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Linguística aplicada à fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Núcleo de apoio à saúde da família. Odontologia aplicada à fonoaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonoaudiologia. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: JORNALISTA

Apuração e pesquisa de informações. Assessoria de imprensa e suas características. Atendimento ao público. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Cerimonial e protocolo. Clipping. Comunicação digital. Comunicação dirigida. Comunicação pública. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Edição e revisão da informação. Elaboração de banco de dados e imagens. Empresa jornalística: diferenças, estruturas de funcionamento e cargos. Ética profissional. Fotojornalismo e suas características. Funções do jornalista e suas características (redator, repórter, editor, pauteiro, repórter-fotográfico). Grupos de discussão e grupos focais. Imagem institucional. Instrumentos de comunicação interna. Interfaces entre as relações públicas e a administração da empresa. Jornalismo Científico, Jornalismo Digital e novas mídias. Marketing institucional. Notas oficiais. Notícia e suas características. Organização de eventos. Pauta jornalística e suas características. Pesquisa por amostragem e questionários. Pesquisas de opinião e de mercado. Pesquisas qualitativas e quantitativas. Planejamento da 29ª divulgação das informações no ambiente organizacional. Planejamento de comunicação organizacional. Principais softwares de produção e edição de texto e imagens e suas características. Produção e tratamento de imagens no contexto jornalístico. Públicos de uma instituição. Relações com consumidores, serviços de atendimento ao consumidor. Relações públicas e recursos humanos. Release, press-kit e organização de entrevistas coletivas. Reportagem e suas características. Responsabilidade social, consumo sustentável e relações com a comunidade. Técnicas de relações públicas. Teoria da comunicação (principais escolas e pensadores). Texto jornalístico e suas características em diferentes mídias (impresso, rádio, TV, Internet). Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) ANGIOLOGISTA

Anatomia do sistema vascular. O Endotélio Vascular: funções fisiológicas; disfunção endotelial nas doenças vasculares. Mecanismo normal da hemostasia e da fibrinólise. Fisiopatologia da trombose. Tromboembolismo venoso. Trombose venosa e embolia pulmonar: fatores de riscos; quadro clínico; métodos diagnósticos; tratamento. Anticoagulantes e fibrinolíticos. Aterosclerose. Metabolismo lipídico. Aterosclerose: biologia celular e formação da placa. Epidemiologia. Síndrome isquêmica aguda das extremidades. Aneurisma da aorta e seus ramos. Impotência vasculogênica. Doença cerebrovascular. Síndrome da compressão neurovascular da cintura escapular. Úlceras de origem vascular. Síndrome da insuficiência nervosa crônica. Varizes. Linfangites e erisipelas. Linfedemas. Vasculites. Trauma vascular. Alterações vasoespásticas. Fenômeno de Raynaud. Semiologia vascular: o exame do paciente; métodos diagnósticos invasivos e não-invasivos, Interconsulta. Programas preventivos - Prevenção de amputações em pacientes com diabetes. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) AUDITOR

1. Políticas de Saúde e sua Repercussão na Auditoria. 2. Fundamentos de Auditoria: Gestão Pública. 3. Fundamentos de Auditoria: Gestão Privada. 4. Auditoria Baseada em Evidências: Protocolos Clínicos. 5. Gestão de Documentos em Auditoria. 6. Ética, Bioética e Responsabilidade Social. 7. Legislação Aplicada à Auditoria. 8. Gestão de Custos e Logística de Suprimentos Hospitalares. 9. Composição de Diárias e Taxas Hospitalares. 10. Negociação de Saúde. 11. Gestão Estratégica da Qualidade e sua Repercussão da Auditoria. 12. Acreditação Hospitalar. 13. Bioestatística e Indicadores Aplicados à Auditoria. 14. O Serviço de Infecção Hospitalar e a Auditoria. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. 1. Atendimento ao público. 2. Cidadania e ética na administração pública. 3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 4. Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). 7. Desenvolvimento e controle de cronogramas. 8. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 9. Ética profissional do cargo. 10. Gerenciamento do tempo. 11. História e geografia

do município. 12. Limpeza e organização. 13. Planejamento e organização das atividades de trabalho. 14. Reciclagem e preservação ambiental. 15. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. 1. Assistência ao paciente com câncer. 2. Atendimento e internação domiciliares. 3. Atendimento em serviços de saúde. 4. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 5. Deveres do paciente. 6. Educação em saúde no contexto do SUS. 7. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). 8. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 9. Estratégia de saúde da família. 10. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. 11. Gestão da saúde pública no Brasil. 12. Internação de dependentes químicos. 13. Legislação em saúde no Brasil. 14. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). 15. Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). 16. Núcleo de apoio à saúde da família. 17. Organização dos serviços de saúde. 18. Política nacional de saúde da mulher. 19. Portaria Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). 20. Proteção ao idoso. 21. Redes de atenção à saúde. 22. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. 23. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. 24. Sistemas de informação em saúde. 25. Verminoses. 26. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) AUTORIZADOR DE AIH

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas; Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colúlitase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal; Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides; Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colagenoses, gota; Doenças infecciosas e terapia antibiótica; Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas. O Sistema Único de Saúde, sua organização e funcionamento; Lei Orgânica da Saúde, Princípios e Diretrizes do SUS; Políticas e pactos de Saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA

Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Angiotomografia cardíaca. Atendimento ao público. Aterosclerose. Bradirritmias e taquiarritmias. Cardiomiopatias e miocardites. Cateterismo cardíaco. Choque cardiogênico. Doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas. Doença aórtica. Doenças da aorta. Endocardite infecciosa. Ética profissional. Fatores de risco para aterosclerose. Febre reumática. Hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas. Holter. Insuficiência cardíaca aguda e crônica. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Medicina nuclear aplicada a cardiologia. Métodos complementares na avaliação cardiovascular (eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia). Monitoração ambulatorial da pressão arterial. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Ressonância magnética cardíaca. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) CIRURGIÃO VASCULAR

Amputações de membros inferiores. Aneurismas arteriais. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Aterosclerose. Cirurgia endovascular. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Direitos e deveres do paciente. Doença aterosclerótica aorto-ilíaca. Doença aterosclerótica femoro-poplítea. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Isquemia cerebral de origem extracraniana. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Limpeza e organização. Linfangites e erisipelas. Núcleo de apoio à saúde da família. Oclusões arteriais agudas. Pé diabético. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Procedimentos vasculares para o médico generalista. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sistemas de informação em saúde. Traumatismos vasculares. Tromboembolismo. Varizes dos membros inferiores. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) CIRURGIÃO- GERAL

Abdome agudo. Acesso à cavidade peritoneal, drenagens. Afecções cirúrgicas da mama. Afecções cirúrgicas da parede abdominal. Afecções cirúrgicas da parede torácica, toracotomias. Afecções cirúrgicas da pleura e do pulmão. Afecções cirúrgicas da tireoide e

da paratireoide. Afecções cirúrgicas das veias. Afecções cirúrgicas do baço. Afecções cirúrgicas do colo e apêndice vermiforme. Afecções cirúrgicas do diafragma. Afecções cirúrgicas do duodeno. Afecções cirúrgicas do esôfago. Afecções cirúrgicas do estômago. Afecções cirúrgicas do fígado e das vias biliares. Afecções cirúrgicas do jejunoíleo. Afecções cirúrgicas do mediastino. Afecções cirúrgicas do pâncreas. Afecções cirúrgicas do peritônio e do retoperitônio. Afecções cirúrgicas do pescoço. Afecções cirúrgicas do reto e ânus. Afecções cirúrgicas suprarrenais. Anestesia, aspectos gerais, bloqueios, anestesia local e geral. Anomalias congênitas, tumores primitivos, adenopatias e infecções cervicais. Arteriopatias oclusivas. Aspectos gerais. Atendimento ao público. Bases da cirurgia (respostas endocrinometabólicas ao trauma). Choque. Cicatrização, ferida cirúrgica. Cirurgia da parede abdominal – conduta nas hérnias inguinocrurais. Cirurgia plástica e reconstrutora – tratamento inicial do grande queimado. Cuidados do pré e pós-operatório. Equilíbrio hidrossalino e Ácido básico. Ética profissional. Fundamentos técnicos dos processos da síntese cirúrgica. Hemorragia digestiva. Hemorragia, distúrbio de coagulação, terapêutica transfusional. Hérnias. Hipertensão portal. Infecção cirúrgica. Infecções, tumores e cistos, da pele e do tecido celular subcutâneo. Insuficiência arterial aguda. Insuficiência renal aguda. Insuficiência respiratória aguda. Neoplasias: aspectos gerais. Nutrição em cirurgia. Obstruções intestinais. Parada cardíaca. Queimaduras. Síndrome de Fournier (abordagem terapêutica). Sintomas. Técnicas para correção das hérnias incisionais. Traumatismo do crânio e da face, aspectos gerais. Traumatismo em geral, politraumatizado, primeiros socorros e transporte. Traumatismos abdominais. Traumatismos cervicais. Traumatismos pelveperineais. Traumatismos torácicos. Traumatismos vasculares periféricos. Tumores das glândulas salivares. Úlcera de perna. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

Abordagem geral do paciente em medicina interna. Acidente vascular encefálico isquêmico e hemorrágico. Afecções benignas e malignas da mama. Alcoolismo e tabagismo. Alergias alimentares. Anemias ferropênica e hemolítica. Anemias hereditárias. Apendicite aguda. Arritmias. Artrites e artrose. Asma brônquica. Atendimento ao público. Atestado médico. Bronquite. Caxumba. Cefaleias. Ciclo ovulatório e métodos contraceptivos. Cirrose hepática. Colecistite. Condutas em feridas e abscessos. Condutas no manejo do infarto agudo do miocárdio. Conjuntivites. Coqueluche. Cuidado pré e pós-operatório. Declaração de óbito. Dengue. Diabetes melito. Diarreia e desidratação infantil. Diarreia e vômito. Doença de Alzheimer e de Parkinson. Doença de chagas. Doença diverticular. Doenças de notificação compulsória. DST. Eletrocardiograma. Emergências do paciente diabético. Enfisema. Enteroviroses. Envelhecimento saudável. Epilepsias. Esquistossomose mansônica. Ética profissional. Farmacoterapia. Febre reumática e lúpus eritematoso sistêmico. Filariose. Gastroenterites. Hanseníase. Hematúria. Hemorragias digestivas. Hepatites. Hérnia inguinal. Hiper cortisolismo. Hipertensão arterial. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Icterícia neonatal. Indicadores de nível de saúde na população. Infecção urinária. Infecções estreptocócicas. Infecções respiratórias na infância. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Interpretação de exames laboratoriais. Leishmaniose visceral e tegumentar. Leptospirose. Leucemias agudas e crônicas. Linfomas. Litíase renal. Menorragia, climatério e menopausa. Miocardiopatias. Mononucleose. Nanismo e gigantismo. Neoplasia do colo do útero. Noções de obstetrícia. Noções de políticas de saúde do Brasil. Obstrução intestinal. Osteoporose. Pancreatite. Parasitoses intestinais. Pequenas cirurgias e suturas. Pneumonias. Prontuário médico. Queimaduras. Raiva. Reações de hipersensibilidade. Regulação médica nas urgências. Reposição volêmica e desidratação. Responsabilidade médica: Código de Ética Médica. Retenção urinária aguda. Rinossinusite. Rubéola. Sarampo. Saúde coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Tétano. Toxoplasmose. Tuberculose. Ultrassonografia e radiografias. Vacinas. Valvulopatias. Varicela zoster. Varizes esofágicas e anorretais. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA

Afecções do tecido conectivo. Afecções dos anexos cutâneos. Afecções dos vasos. Afecções pré-malignas da pele. Afecções ulcerosas. Alterações congênitas, hereditárias e malformações da pele. Anatomia e fisiologia da pele. Atendimento ao público. Cirurgia dermatológica e criocirurgia em Dermatologia. Cistos e neoplasias da pele. Dermatoses por venenos e peçonhas de animais. Dermatoses por vírus. Dermatozooses. Discromias. Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Erupções atróficas. Erupções eritemaescamosas. Erupções eritematopapulonodulares. Erupções purpúricas. Erupções pustulosas. Erupções urticadas. Erupções vesicobolhosas. Ética profissional. Exames imunológicos e histopatológicos da pele. Exames por imunofluorescência, imunoblotting, imunoprecipitação, ELISA e imunomapeamento nas doenças de pele. Exames citológicos, micológicos, bacteriológicos, virológicos, protoparasitológicos e sorológicos das doenças de pele. Erupções eczematosas. Fisiopatologia cutânea. Granulomas não-infecciosos da pele. Hanseníase. Hidroses. Histopatologia das doenças da pele. Imunopatologia cutânea. Leishmanioses e outras dermatoses por protozoários. Linfomas cutâneos. Manifestações cutâneas paraneoplásicas e metástases cutâneas. Mastocitoses e histiocitoses. Micobacterioses cutâneas. Micoses superficiais e profundas da pele. Onicoses. Piodermites e outras dermatoses por bactérias. Procedimentos terapêuticos em dermatologia. Prurido e erupções papulopruriginosas. Reações a agentes mecânicos, calor e frio. Reações adversas a drogas. Terapêuticas tópica e sistêmica em Dermatologia. Tricoses. Tumores benignos e malignos da pele. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) GASTROENTEROLOGISTA

1. Doença do refluxo gastroesofágico. 2. Transtornos motores do esôfago. 3. Dispepsia funcional. 4. Doença ulcerosa péptica. 5. Diarreias agudas e crônicas. 6. Síndrome da má absorção. 7. Doença celíaca. 8. Síndrome do intestino irritável. 9. Doenças inflamatórias intestinais. 10. Constipação intestinal. 11. Avaliação laboratorial das doenças hepáticas. 12. Hepatopatias não virais. 13. Hepatites virais agudas. 14. Hepatites virais crônicas. 15. Doença hepática alcoólica e doença hepática esteatótica não alcoólica. 16. Complicações da cirrose: encefalopatia, hemorragia digestiva alta, ascite, peritonite bacteriana espontânea e síndrome hepatorenal. 17. Hemorragia digestiva alta não varicosa. 18. Tumores hepáticos. 19. Pancreatites: aguda e crônica. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. 1. Atendimento ao público. 2. Cidadania e ética na administração pública. 3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 4. Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). 7. Desenvolvimento e controle de cronogramas. 8. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 9. Ética profissional do cargo. 10. Gerenciamento do tempo. 11. História e geografia do município. 12. Limpeza e organização. 13. Planejamento e organização das atividades de trabalho. 14. Reciclagem e preservação ambiental. 15. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. 1. Assistência ao paciente com câncer. 2. Atendimento e internação domiciliares. 3. Atendimento em serviços de saúde. 4. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 5. Deveres do paciente. 6. Educação em saúde no contexto do SUS. 7. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). 8. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 9. Estratégia de saúde da família. 10. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. 11. Gestão da saúde pública no Brasil. 12. Internação de dependentes químicos. 13. Legislação em saúde no Brasil. 14. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). 15. Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). 16. Núcleo de apoio à saúde da família. 17. Organização dos serviços de saúde. 18. Política nacional de saúde da mulher. 19. Portaria Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). 20. Proteção ao idoso. 21. Redes de atenção à saúde. 22. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. 23. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. 24. Sistemas de informação em saúde. 25. Verminoses. 26. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) GENERALISTA PSF

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde. Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Referências sugeridas - BRASIL. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. - BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. - BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. - BRASIL. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPSSUS). - BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde. - BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. - - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília. - BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. - BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde). - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. - Calendário Nacional de Vacinação 2020. - Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016. Norma Operacional Básica – NOB SUS 1991, 1992, 1993 e 1996. - NOAS - SUS – 2001 e 2002. - Redes de Atenção a Saúde. - Política Nacional de Promoção à Saúde. - Política Nacional da Pessoa Idosa. - Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde. - Sistemas Nacionais de Informações em Saúde. - ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial. - Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006. - CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho - Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013. - Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA

1. Embriologia e malformações genitais. 2. Consulta em ginecologia, aspectos éticos. 3. Alterações funcionais do ciclo menstrual. 4. Leucorréias e doença inflamatória pélvica. 5. Distopias genitais. 6. Planejamento familiar e anticoncepção. 7. Climatério. 8. Rotina do casal estéril. 9. Neoplasia maligna e benigna do útero, ovários, vulva e mamas. Rastreamento. 10. Sangramento uterino anormal. 11. Incontinência urinária. 12. Propedêutica ginecológica. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. Anormalidades na sexualidade.. 15. Atendimento em serviços de saúde. 16. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 17. Deveres do paciente. 18. Educação em saúde no contexto do SUS. 19. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). 20. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 21. Estratégia de saúde da família. 22. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). 23. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). 24. Núcleo de apoio à saúde da família. 25. Política nacional de saúde da mulher. 26. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). 27. Proteção ao idoso. 28. Redes de atenção à saúde. 29. Sistemas de informação em saúde. 30. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) INFECTOLOGISTA

Princípios da Terapia anti-infecciosa e uso racional de antimicrobianos. Epidemiologia: vigilância epidemiológica e investigação epidemiológica (casos e epidemias). Imunização: calendário vacinal, imunobiológicos especiais e eventos adversos pós-vacinais. Sepses. Infecções bacterianas: infecção do trato urinário, meningite, pneumonia adquirida na comunidade e no hospital, endocardite, infecção da corrente sanguínea, gastroenterocolite, infecções de pele e tecido celular subcutâneo, osteomielite, tuberculose, hanseníase, febre tifoide, tétano, difteria, leptospirose, cólera. Febre Maculosa. Doenças sexualmente transmissíveis (DST): AIDS, sífilis, gonorréia, linfogranuloma venéreo, cancro mole e condiloma acuminado. Infecções causadas por vírus: Hepatites virais, Mononucleose Infecciosa, Vírus do grupo herpes, influenza, raiva, arboviroses (dengue, febre amarela). Doenças exantemáticas. Infecções fúngicas: micoses superficiais, candidíase, paracoccidioidomicose, histoplasmose, criptococose, aspergilose. Infecções por protozoários: amebíase, giardíase, toxoplasmose e doença de Chagas. Parasitoses intestinais. Doenças tropicais: malária, calazar, leishmaniose tegumentar americana e esquistossomose. Acidentes por animais peçonhentos. Risco de infecção ocupacional. Biossegurança. Isolamento e precauções. Conceitos básicos de microbiologia no controle das infecções hospitalares. Doenças de notificação compulsória. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) NEUROLOGISTA

Acidentes vasculares do encéfalo e da medula. Algias craniofaciais. Atendimento ao público. Cefaleias. Comas. Demências. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Epilepsias. Ética profissional. Fisiopatologia da motricidade. Fisiopatologia da sensibilidade. Fisiopatologia do sono. Infecções do sistema nervoso. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Miopatias. Neuroparasitoses mais frequentes no Brasil. Neuropatias periféricas. Síndrome de hipertensão intracraniana. Síndromes corticais. Síndromes do tronco cerebral. Síndromes medulares. Traumatismos crânio encefálicos. Traumatismos raquimedulares. Tumores intracranianos. Tumores intrarraquianos. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA

Acuidade visual. Afecções adquiridas. Alterações degenerativas. Alterações retinianas de origem vascular. Angiofluoresceinografia retiniana. Anomalias congênitas. Aparelho lacrimal. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biomicroscopia. Blastomas. Campimetria manual e automatizada. Catarata: etiologia, patogenia e tratamento.

Ceratites. Citologia. Classificação. Colagenoses. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Conjuntivites. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Degenerações. Descolamento da retina. Descolamento do vítreo. Diabetes. Diagnóstico. Dinâmica do humor aquoso e pressão intra-ocular. Direitos e deveres do paciente. Dismetabolismos. Distrofias. Doenças degenerativas. Educação em saúde no contexto do SUS. Eletro-oculografia. Eletro-retinografia. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Etiopatogenia. Fenômenos físicos, fotoquímicos e fisiológicos da visão. Fisiologia do olho. Glaucoma. Hemorragias. Hipertensão arterial e arteriosclerose. Histologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lesões traumáticas e tóxicas. Limpeza e organização. Manifestações oculares das doenças sistêmicas. Membranas vítreas. Morfologia dos olhos, anexos oculares e órbita. Neurites ópticas. Neurofisiologia da retina. Novos recursos semióticos. Núcleo de apoio à saúde da família Oftalmoscopia. Papiledema. Patologia da conjuntiva. Patologia da córnea e esclera. Patologia da pálpebra. Patologia da retina e do nervo óptico. Patologia da úvea. Patologia do cristalino. Patologia do vítreo. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Potencial evocado visual. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Semiologia oftalmológica. Sistemas de informação em saúde. Tratamento. Ultra-sonografia. Uveítes: conceito, classificação, etiologia, diagnóstico, formas especiais e auto-imunes, AIDS. Verminoses, bacterioses e viroses. Vias ópticas. Vigilância em saúde. Visão binocular. Visão das cores. Vitreíte. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) ONCOLOGISTA

Medidas preventivas contra o câncer. A eliminação ou proteção contra carcinogênicos conhecidos ou suspeitos. Fatores de risco para o câncer. Registro de câncer. Tipos de estudos epidemiológicos sobre o câncer. Aspectos epidemiológicos das neoplasias malignas mais frequentes no Brasil. Mortalidade e incidência do câncer no Brasil e no mundo. Programas de controle do câncer no Brasil. Conceito de neoplasia, hiperplasia, hipertrofia, metaplasia e displasia. Bases de classificação histológica das neoplasias. Carcinogênese: Etapas, carcinogênese física, química e biológica. Fatores genéticos e familiares. Evolução das neoplasias. Carcinoma in situ. Invasão e metastatização. Vias de progressão das metástases. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção, detecção. Lesões precursoras (pré-cancerosas). Estadiamento clínico. Aspectos hispatológicos como fatores de prognóstico. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico. Bases gerais do tratamento irradiatório. Efeito das radiações ionizantes: modalidade de radiação em terapia. Radiossensibilidade e radioresistência dos tumores. Uso da radioterapia em tratamento combinados. Complicações da radioterapia. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical. Citoredução. Tratamentos combinados. A cirurgia “conservadora da mama”. Estadiamento cirúrgico. Proliferação celular. Cinética celular. Princípios da biologia molecular de células malignas. Princípios da quimioterapia antineoplásica. Princípios e aplicação da terapêutica biológica: imunologia tumoral, anticorpos monoclonais imunoterapia. Doença de Hodgkin. Linfomas não-Hodgkin. Mieloma múltiplo. Leucemias agudas e crônicas. Metástases de primário desconhecido. Tratamento de apoio na doença neoplásica. Farmacologia das drogas antiláblicas. Modificadores da resposta biológica. Fatores de crescimento da medula óssea. Avaliação das respostas terapêuticas em Oncologia Clínica. Avaliação do estado geral em Oncologia Clínica. Avaliação da sobrevida. Emergências Oncológicas. Tratamento da dor oncológica. Complicações do tratamento quimioterápico. Tratamento de suporte em oncologia. Epidemiologia história natural, patologia, diagnóstico, estadiamento, prognóstico, indicações cirúrgicas, radioterapias e quimioterapia dos seguintes tumores: câncer da cabeça e pescoço; câncer do pulmão; tumores do mediastino; câncer do esôfago; câncer do estômago; câncer do pâncreas e do sistema hepatobiliar; câncer do cólon do reto; câncer do canal anal; câncer do rim e da bexiga; câncer da próstata; câncer do pênis; câncer do testículo; tumores ginecológicos (vulva, vagina, cérvix e endométrio); câncer do ovário; câncer da mama; câncer de pele; melanoma. Sarcomas uterinos; sarcomas das partes moles; sarcomas ósseos. Doença trofoblástica gestacional. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) ORTOPEDISTA

Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite – fase aguda e crônica. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Ortopedia em geral: cervicobraquialgias – artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias – artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilólise; espondilolistese. Tumores ósseos benignos e malignos. Traumatologia – fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar; fratura da pélvis; fratura do acetábulo; fratura e luxação dos ossos dos pés; fratura e luxação do tornozelo; fratura diafisária dos ossos dos pés; fratura e luxação do joelho; lesões meniscais e ligamentares; fratura diafisária do fêmur; fratura transtrocanteriana; fratura do colo do fêmur; fratura do ombro; fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; fratura da extremidade distal do úmero; luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio; fratura e luxação de Monteggia; fratura diafisária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith; luxação do carpo; fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão – fratura metacarpiana e falangiana; ferimento da mão; lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia – Anatomia do sistema osteoarticular; radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular; anatomia do sistema muscular; anatomia dos vasos e nervos; anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica e traumatológica e anomalias congênitas. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) PNEUMOLOGISTA

Função e estrutura do sistema respiratório. Procedimentos diagnósticos em pneumologia. Avaliação por métodos de imagem em pneumologia. Testes de função pulmonar. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Bronquiectasia. Fibrose cística. Reabilitação respiratória. Nutrição nas pneumopatias. Pneumonia comunitária. Pneumonia hospitalar. Abscesso pulmonar. Tuberculose. Micoses pulmonares. Doenças pulmonares parenquimatosas difusas. Pneumonite de hipersensibilidade. Sarcoidose. Tromboembolismo pulmonar. Hipertensão pulmonar. Neoplasias de pulmão. Doenças da pleura, mediastino e diafragma. Distúrbios respiratórios do sono. Transplante pulmonar. Cirurgia redutora do volume pulmonar. Rinossinusites e traqueobronquites. Doenças ocupacionais respiratórias. Nódulo pulmonar solitário. Tabagismo e doenças relacionadas ao tabaco. Insuficiência respiratória aguda. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Epidemiologia das doenças respiratórias. Medicina baseada em evidências. Ventilação mecânica. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) PROCTOLOGISTA

Anatomia, embriologia e fisiologia ano-retal e do intestino grosso. Métodos propedêuticos em coloproctologia. Etiopatogenia, Quadro Clínico, diagnóstico, diagnóstico diferencial e terapêutica das seguintes morbidades: Doença hemorroidária. Criptite e papilite. Abscesso ano-retal. Fissura anal. Fistula anal e retal. Hidroadenite supurativa doença pilonidal. Doenças sexualmente transmissíveis em coloproctologia. Prolapso e procidência do reto. Classificação das malformações congênitas da região ano-retal e colônica, considerações embriológicas e anomalias associadas. Incontinência anal, constipação intestinal e outras alterações do hábito intestinal. Traumatismo abdominal. Traumatismo do cólon e reto. Tumores malignos do cólon, reto, ânus e Megacólon congênito, megacólon chagásico. Enterocolopatias parasitárias. Helmintíases. Protozooses. Esquistossomose. Doenças inflamatórias inespecíficas e específicas do trato digestivo. Doença isquêmica do cólon e ectasias vasculares do cólon. Prevenção do câncer colo-retal e Síndromes Hereditárias colo-retais. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) PSIQUIATRA

1. Psicopatologia, psicofarmacologia e interações medicamentosas em psiquiatria. 2. Transtornos do humor. 3. Esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e outros transtornos psicóticos. 4. Transtornos de ansiedade. 5. Transtornos mentais relacionados com a dependência química. 6. Transtornos alimentares e obesidade. 7. Transtornos de personalidade. 8. Transtornos dissociativo e somatoforme. 9. Transtornos da sexualidade e transtornos mentais associados ao ciclo reprodutivo feminino. 10. Emergência, internação, suicídio e tentativa de suicídio, ética e pesquisa em psiquiatria. 11. Psiquiatria da infância e adolescência. 12. Psicogeriatrica. 13. Saúde mental do trabalho e previdenciária. 14. Psiquiatria forense. 15. Psiquiatria pericial. 16. Estudo de casos clínicos. 17. Ética e bioética. 18. Atendimento em serviços de saúde. 19. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 20. Deveres do paciente. 21. Educação em saúde no contexto do SUS. 22. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). 23. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 24. Estratégia de saúde da família. 25. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). 26. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). 27. Núcleo de apoio à saúde da família. 28. Política nacional de saúde da mulher. 29. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). 30. Proteção ao idoso. 31. Redes de atenção à saúde. 32. Sistemas de informação em saúde. 33. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA

Abordagem para o paciente com doença reumática. Artrite infecciosa. Artrite reumatoide. Artrite Reumatóide. Artrites microcristalinas. As amiloidoses. As espondiloartropatias. As vasculites sistêmicas. Atendimento ao público. Bursite. Doenças da deposição de cristais. Doenças hereditárias do tecido conjuntivo. Doenças sistêmicas nas quais a artrite é uma característica. Esclerodermia (esclerose sistêmica). Espondiloartrites. Estrutura e função do tecido conjuntivo. Ética profissional. Fibroesclerose multifocal idiopática. Fibromialgia. Glicocorticóide mecanismo de ação e efeitos colaterais na reumatologia. Interpretação dos principais exames laboratoriais para avaliação das doenças reumáticas. Lúpus eritematoso sistêmico. Osteoartrite. Osteoporose. Polimialgia reumática e artrite temporal. Polimiosite e dermatomiosite. Síndrome Sjögren. Tendinite e outros distúrbios periarticulares. Testes diagnósticos nas doenças reumáticas. Tratamento cirúrgico das doenças articulares. Uso de biológicos em reumatologia. Uso de DMARD em reumatologia. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) UROLOGISTA

Anatomia cirúrgica. Anatomia do sistema geniturinário. Anomalias do sistema geniturinário. Atendimento ao público. Bexiga neurogênica. Doenças de Peryonie. Doenças específicas do escroto. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Embriologia do sistema geniturinário. Estados intersexuais. Ética profissional. Impotência sexual. Infecções do tecido geniturinário. Infertilidade. Litíase do trato geniturinário. Neoplasias do sistema geniturinário. Transplantes, seleção e

complicações. Traumatismo do sistema geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Tumores (próstata, pênis, testículo, bexiga, renais e das adrenais). Urgências do aparelho geniturinário. Uropediatria. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

Anatomia dos animais domésticos. Anatomia patológica veterinária. Anatomia veterinária. Animais de laboratório. Aspectos clínicos dos distúrbios minerais em ruminantes. Atendimento ao público Bacteriologia. Bacterioses. Caprinocultura e ovinocultura. Citologia. Clínica médica de grandes animais. Comportamento e bem-estar animal. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Cunicultura. Defesa sanitária animal. Deontologia e legislação médico veterinária. Doenças infecciosas em animais domésticos. Embriologia. Epidemiologia veterinária. Ética profissional. Farmacologia veterinária. Fisiopatologia da reprodução. Forragicultura. Genética animal. Imunologia. Imunopatologia. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e software. Nutrição e alimentação animal. Parasitologia. Segurança alimentar. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Vermínoses. Vigilância sanitária de alimentos. Víruses. Windows Explorer. Zoonoses. Zootecnia. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: MUSEÓLOGO (A)

Atendimento ao público. Código de Ética Profissional do Museólogo. Elaboração, desenvolvimento e avaliação de ações educativas e culturais em museus. Ética profissional. Exposições museológicas (técnicas expográficas, planejamentos, segurança, implantação e manutenção de exposições museológicas de longa duração, temporárias e itinerantes). Funções e finalidades dos museus. Instalação e funcionamento de reservas técnicas (gerenciamento e monitoramento ambiental, higienização e acondicionamento de acervos). Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 (profissão de Museólogo). Museu e museologia (origem e história dos museus no Brasil). Patrimônio cultural, memória social e museu. Pesquisa museológica (conceituação, elaboração, desenvolvimento de projetos, análise de discursos, estudos de acervos e de públicos em museus). Política e legislação federal de proteção ao patrimônio cultural brasileiro. Procedimentos básicos de preservação, conservação preventiva, manejo e transporte de acervos. Processamento técnico de coleções e acervos (inventário, catalogação, classificação e indexação). Profissão do museólogo. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: NUTRICIONISTA

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ODONTÓLOGO (A)

Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Anatomia da cabeça. Anatomia dental. Anatomia do periodonto. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Aspectos psicológicos relacionados ao idoso. Assepsia e barreiras de proteção. Atenção de saúde ao idoso. Biossegurança em odontologia. Características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Cárie dental, periodontite e acúmulo de biofilme. Cirurgia periodontal. Citologia. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Controle do comportamento. Dentística restauradora. Desenvolvimento humano. Dinâmica familiar. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Doenças da polpa e periápice. Doenças fúngicas e protozoárias. Doenças que podem se manifestar pela boca (Sífilis, Leucemia, Anemia, Bulimia, Câncer bucal,

doenças autoimunes, Diabetes, Cirrose hepática e AIDS). Endodontia: métodos de diagnóstico. Epidemiologia da doença periodontal. Epidemiologia. Equipamentos odontológicos. Ética profissional. Exames complementares. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Exodontia: Anatomia aplicada. Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Filosofia de tratamento integral. Formação e composição da saliva. Hábitos bucais. Higiene bucal. Indicações e contra-indicações. Infecções bacterianas. Infecções virais. Inter-relação periodontia e demais áreas da odontologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Limpeza, organização e segurança em consultórios odontológicos. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Morfologia da superfície oclusal. Oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Odontogeriatria: Processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Odontologia preventiva e saúde bucal coletiva e clínica integral: Odontologia. Odontopediatria: Patogenia da doença periodontal. Patologia bucal (tumores benignos e malignos da cavidade bucal). Patologia das glândulas salivares. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Periodontia: Plano de tratamento integrado em odontologia. Pós-operatório em exodontia. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Processo saúde doença. Programa de Saúde da Família (PSF). Promoção e educação em saúde. Psicologia na odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Risco de cárie e atividade cariogênica. Saúde pública. Sistemas adesivos odontológicos. Técnicas Operatórias. Tratamento conservador da polpa dentária. Tratamento não invasivo. Trauma dental na dentição decídua. Traumatismos alvéolo-dentário. Urgências em endodontia. Uso de antimicrobianos. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ODONTÓLOGO (A) PSF

1. Anatomia dentária-cabeça e pescoço. 2. Atenção ao adolescente, ao idoso e ao adulto. 3. Biofísica. 4. Bioquímica. 5. Biossegurança e ergonomia. 6. Cirurgia e traumatologia buco maxilo facial. 7. Citologia. 8. Dentística. 9. Dor orofacial. 10. Embriologia. 11. Endodontia. 12. Estomatologia. 13. Ética profissional em odontologia. 14. Fisiologia humana. 15. Fisiologia oral e oclusão. 16. Genética humana. 17. Histologia dos sistemas. 18. Histologia e embriologia oral. 19. Histologia. 20. Implantodontia. 21. Materiais dentários. 22. Microbiologia e imunologia. 23. Odontologia legal. 24. Odontopediatria. 25. Oncologia oral. 26. Parasitologia. 27. Patologia oral. 28. Periodontia. 29. Primeiros socorros. 30. Prótese buco-maxilo-facial. 31. Prótese fixa. 32. Prótese removível. 33. Radiologia. 34. Saúde coletiva. 35. Urgência odontológica. 36. Atendimento em serviços de saúde. 37. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 38. Deveres do paciente. 39. Educação em saúde no contexto do SUS. 40. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). 41. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 42. Estratégia de saúde da família. 43. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). 44. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). 45. Núcleo de apoio à saúde da família. 46. Política nacional de saúde da mulher. 47. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). 48. Proteção ao idoso. 49. Redes de atenção à saúde. 50. Sistemas de informação em saúde. 51. Vigilância em saúde. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROCURADOR (A) MUNICIPAL

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito de administração pública e de direito administrativo. 2. Relação jurídico-administrativa. 3. Teoria do órgão. 4. Competência administrativa. 5. Poder hierárquico. 6. Administração pública direta e indireta. 7. Atos administrativos. 8. Licitações, contratos e convênios administrativos. 9. Poder de polícia. 10. Serviço público: permissão e autorização. 11. Bens públicos. 12. Limitações administrativas. 13. Desapropriação. 14. Agente público. 15. Improbidade administrativa (Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992). **DIREITO CIVIL:** 1. Pessoas: pessoas naturais; pessoas jurídicas; domicílio. 2. Bens. 3. Bem de família legal e bem de família convencional. 4. Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos; prescrição e da decadência. 5. Direito das obrigações. 6. Contratos em geral: espécies de contratos. 7. Atos unilaterais. 8. Responsabilidade civil. 9. Direito das coisas. 10. Registros públicos. 11. Direito de família. 12. Direito sucessório. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Função jurisdicional. 2. Sujeitos do processo. 3. Atos Processuais. 4. Tutela Provisória. 5. Formação, suspensão e extinção do processo. 6. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. 7. Procedimento comum. 8. Cumprimento de sentença. 9. Procedimentos especiais. 10. Processo de Execução. 11. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 12. Despesas processuais e honorários advocatícios. 13. Coisa julgada. 14. Execução contra a fazenda pública. 15. Execução fiscal. 16. Juizados especiais. 17. Ação civil pública e ação popular. 18. Mandado de segurança. 19. Mandado de injunção. 20. Habeas data. 21. Reclamação. 22. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. 23. Ação civil originária nos tribunais. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas constitucionais: classificação e interpretação. 3. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Disposições constitucionais transitórias. 5. Poder constituinte. 6. Controle de constitucionalidade. 7. Direitos e garantias fundamentais. 8. Estado federal e repartição de competências. 9. Tripartição dos poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 10. Ministério Público. 11. Advocacia pública. 12. Política urbana. 13. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. 14. Educação, cultura e desporto. 15. Meio ambiente. **DIREITO DO TRABALHO:** 1. Relação de trabalho e relação de emprego. 2. Contrato de trabalho. 3. Sucessão de empregadores. 4. Responsabilidade empresarial e pessoal. 5. Trabalho temporário. 6. Trabalho escravo. 7. Trabalho de crianças e adolescentes. 8. Nulidade do contrato de trabalho. 9. Terceirização. 10. Duração do trabalho. 11. Férias, repouso e

intervalos de trabalho. 12. Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. 13. Remuneração e salário. 14. Alteração do contrato de trabalho. 15. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. 16. Cessação do contrato de trabalho. 17. Prescrição e decadência. 18. Direito coletivo do trabalho; acordos e convenções coletivas. 19. Greve. 20. Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1. Justiça do Trabalho: organização. 2. Competência. 3. Partes; procuradores; representação; assistência; substituição processual e litisconsórcio. 4. Atos, termos e prazos processuais. 5. Nulidades. 6. Dissídio individual. 7. Provas no processo do trabalho. 8. Sentença e coisa julgada. 9. Recursos. 10. Liquidação de sentença. 11. Execução. 12. Dissídio coletivo. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Fontes do direito tributário. 2. Vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária. 3. Competência e limitações ao poder de tributar. 4. Fato gerador. 5. Espécies tributárias. 6. Obrigação e crédito tributário. 7. Dívida ativa; certidões. 8. Lançamento tributário. 9. Tributos federais. 10. Tributos estaduais. 11. Tributos municipais. 12. Infrações e sanções tributárias. 13. Processo administrativo tributário. 14. Processo judicial tributário. 15. Tutela provisória. 16. Execução fiscal. 17. Exceção de pré-executividade. 18. Ação declaratória. 19. Ação de Repetição de Indébito. 20. Mandado de segurança. 21. Ação Anulatória. 22. Ação de consignação em pagamento. DIREITO FINANCEIRO: 1. Finanças públicas na Constituição de 1988. 2. Orçamento: leis orçamentárias; princípios orçamentários; normas gerais de direito financeiro. 3. Despesa pública. 4. Precatórios. 5. Responsabilidade fiscal. 6. Receita pública. 7. Preço público. 8. Dívida ativa. 9. Dívida pública. 10. Controle da atividade financeira do estado. 11. Tribunais de Contas. 12. Renúncia de receita tributária. 13. Ordem econômica: conceito. 14. Sujeitos econômicos. 15. Intervenção do estado no domínio econômico. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1. Seguridade social. 1.1. Organização e princípios. 2. Custeio da seguridade social. 2.1. Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3. Regime geral de previdência social. 3.1. Segurados e dependentes. 3.2. Filiação e inscrição. 3.3. Carência. 3.4. Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5. Salário-de-benefício. 3.6. Renda mensal inicial. 3.7. Reajustamento e revisão. 3.8. Prescrição e decadência. 3.9. Acumulação de benefícios. 3.10. Justificação. 3.11. Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12. Acidente de trabalho. 4. Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 5. Jurisprudência dos tribunais superiores. 6. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.; Legislação municipal: Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios/AL, Código Tributário Municipal do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Regime Próprio de Previdência Social, Código de Posturas, Código de Edificações e Lei do Parcelamento do solo Urbano.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ARTES

Ensino de arte para crianças e adolescentes. Parâmetros curriculares nacionais. Artes Cênicas. Teatro. Artes visuais. Comunicação na contemporaneidade. Música. Dança. Teoria de Laban. Música popular brasileira. Modernismo. Barroco. Simbolismo. Cubismo. Música contemporânea. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIA BIOLÓGICAS

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Ecologia. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Fisiologia animal e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Lipídios. Morfologia vegetal. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Organização dos seres vivos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Reciclagem e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores

em pedagogia, educação e ensino. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Budismo. Características das religiões de matriz africana. Características das religiões indígenas brasileiras. Cristianismo. Cultura brasileira e educação. Cultura religiosa. Direitos humanos. Epistemologia do ensino religioso. Epistemologias e fenômenos religiosos. Espaço do sagrado. Espiritismo. Hinduísmo. Humanidade, educação e transcendência. Islamismo. Judaísmo. Movimentos sociais e espiritualidades. Religião tradicional chinesa. Religiões e movimentos religiosos. Textos e narrativas sagradas. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE INGLÊS

Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) INTERPRETE DE BRAILE

Fundamentos da Educação da pessoa com deficiência visual. Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência visual. Informática para pessoas com deficiência visual (DOSVOX). Métodos e técnicas para o uso do soroban. Metodologia do sistema

Braille: leitura e escrita. Sistema Braille: histórico, definição, simbologia. Código Braille na grafia da Língua Portuguesa: Observações e normas de aplicação: sinal de letra maiúscula, números e sinais com eles usados, pontuação e sinais acessórios. Vocabulário de termos e expressões empregados no domínio do sistema Braille. Portaria nº 319, de 26-02-1999 e Portaria 554 de 26-04-2000 do Ministério da Educação. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) INTERPRETE DE LIBRAS

Aspectos históricos e socioculturais da população surda e muda. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Ética profissional. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Limpeza e organização. Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sintaxe e morfologia da língua portuguesa. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º grau, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental.

Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PSICÓLOGO (A) ESCOLAR E EDUCACIONAL

História e desenvolvimento da Psicologia Escolar e Educacional: origens, atualidades e perspectivas; Teorias da Psicologia do Desenvolvimento Humano e suas implicações educacionais: epistemologia genética de Piaget, psicologia histórico-cultural de Vigotsky, teoria da psicogênese da pessoa de Wallon, contribuições da psicanálise para a educação, princípios básicos da análise do comportamento, psicologia do desenvolvimento adulto. Processo ensino-aprendizagem; relação professor e aluno; relação entre desenvolvimento e educação; encontro entre subjetividade e educação no cotidiano da prática educativa; desenvolvimento atípico, segregação e exclusão. Alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais; Terapia de grupo e grupos psicoterapêuticos/socioeducativos; As relações entre Psicologia e Educação: desafios teórico-práticos; A Psicologia Escolar e as políticas públicas em educação; Políticas de permanência e inclusão no ensino superior; A atuação do psicólogo escolar no ensino superior; Psicologia Escolar e os processos de evasão, retenção e permanência na educação superior; Perspectiva intra e interdisciplinar do trabalho do psicólogo escolar; Aspectos relacionados a professores, alunos e práticas pedagógicas; Saúde mental. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Avaliação psicopedagógica institucional. Bases psíquicas da psicopedagogia. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo (conceitos e princípios). Didática geral e prática de ensino. Dificuldade de aprendizagem. Educação à distância (EAD). Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Educação inclusiva. Educação sexual. Epistemologia e psicopedagogia. Epistemologia genética. Ética profissional. Fundamentos da psicopedagogia. Fundamentos neuropsicológicos. Fundamentos teóricos da psicolinguística. Gestão escolar. Intervenção psicopedagógica. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Organização do trabalho psicopedagógico clínico. Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicanálise e psicopedagogia. Psicomotricidade e a aprendizagem. Teoria e prática na avaliação psicopedagógica clínica. Teorias da aprendizagem. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

CARGO: ZOOTECNISTA

Agroindustrialização de produtos de origem animal. Alimentos e alimentação. Anatomia e fisiologia animal. Apicultura. Aquicultura. Atendimento ao público. Avicultura. Botânica. Bovinocultura. Bubalinocultura. Caprinocultura. Carcinicultura. Climatologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Correio eletrônico (e-mail). Cunicultura. Desenho e projetos de construções rurais. Edafologia e fertilidade do solo. Equinocultura. Ética profissional. Etologia. Fisiologia animal e vegetal. Forragicultura. Genética. Helicicultura. Higiene e profilaxia animal. Higiene e profilaxia. Histologia. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (proteção da vegetação nativa). Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 (áreas de proteção ambiental). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. (política agrícola). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes ambientais). Limpeza e organização. Mecanização agropecuária. Meio ambiente e recursos naturais. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Minhocultura. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e software. Noções de melhoramento animal. Nutrição animal. Nutrição. Ovinocaprinocultura. Ovinocultura. Piscicultura. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Ranicultura. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sericicultura. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Solos e adubos. Suinocultura. Windows Explorer. Zootecnia geral. Lei Municipal nº 1.240, 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmeira dos Índios/AL.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



ADM&TEC
Instituto de Administração e Tecnologia

RIO GRANDE DO SUL
CLIENTE 2
CONCURSO PÚBLICO-01/2022

Local: escola teste - 3
Data da Prova: 01/01/2022 **Hora:** 08:15:00
Sala: 01// **Banca:** 00001
Nome: CANDIDATO 876.001.047-32

Inscrição: 000564
CPF: 876.001.047-32 **Documento:** 551029298
Cargo: ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES

- Verifique as informações impressas nesta folha de resposta. Escreva seu nome e assinhe nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de sua prova objetiva. Não amasse, não rasure e não dobre sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

1 - Utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
2 - Preencha o círculo corretamente à questão escolhida.
3 - Rasuras serão ANULADAS.

MARQUE ASSIM: 



003-000564

Este Espaço é destinado à equipe de correção.
Não rasure neste quadro

☐ Ausente:

01 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

02 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

03 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

04 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

05 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

06 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

07 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

08 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

09 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

10 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

11 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

12 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

13 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

14 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

15 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

16 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

17 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

18 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

19 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

20 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

21 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

22 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

23 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

24 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

25 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

26 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

27 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

28 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

29 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

30 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

31 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

32 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

33 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

34 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

35 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

36 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

37 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

38 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

39 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

40 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

41 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

42 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

43 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

44 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

45 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

46 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

47 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

48 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

49 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

50 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

51 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

52 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

53 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

54 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

55 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

56 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

57 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

58 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

59 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

60 ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D – Recomenda-se ao (a) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E – Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.

H – É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.

I – Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



J – Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.

K – É proibido fumar nos locais de prova.

L – É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.

M – É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.

N – É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.

O – É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
NIS: _____
Rua: _____
Bairro: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2023 do Município de Palmeira dos Índios.

OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da seleção pública no site do Instituto ADM&TEC.

_____, _____, _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).

INSTRUÇÕES:

- 1) A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
- 2) Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
- 4) Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO

____/____/____

IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE EXPEDIÇÃO

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF

____/____/____/____

CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO

____/____/____/____/____

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)

Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.

____/____/____

DATA DE EXPEDIÇÃO

____/____/____

CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

_____/_____/_____/_____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS
A. ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL
--

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

B. COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

C. QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

B. JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

C. QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

D. VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

E. QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

F. QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

G. COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

H. DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

I. QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

J. QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS? _____

NOME DA ENTIDADE: _____

PERÍODO DE FILIAÇÃO:

DE: _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA: _____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____ / _____ / _____ À _____ / _____ / _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____

PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____

MOTIVO DA DEMISSÃO: _____

PERÍODO DE INATIVIDADE: _____

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____ / _____ / _____ À _____ / _____ / _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____

PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____

MOTIVO DA DEMISSÃO: _____

PERÍODO DE INATIVIDADE: _____

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____ / _____ / _____ À _____ / _____ / _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____

PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____

MOTIVO DA DEMISSÃO: _____

PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE ____/____/____ À ____/____/____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____
PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____
MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

B. QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

C. QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

D. QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTVE NOS EXAMES PRESTADOS?

E. SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?
